

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho e Lectivo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Nezoios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha—Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente, requerimentos despachados e Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade, Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—NOTICIARIO—MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL—PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Reuniu-se hontem o Ministerio em despacho collectivo, sob a presidencia do Dr. Nilo Peçanha, Presidente da Republica.

O Sr. Presidente foi informado pelo Sr. ministro da Justiça de que a commissão de jurisconsultos encarregada da codificação simplificada das leis do processo, já havia definitivamente concluido a parte relativa ao processo criminal, devedo na proxima reunião de hoje iniciar o debate e a votação do processo civil e do commercial, que, conforme a opinião dos mesmos jurisconsultos, formarão um processo unico, acabando-se com a diversidade de acções civis e commerciaes, salvo em casos excepçoes.

Já tendo sido apresentados diversos trabalhos nesse sentido por alguns dos membros da alludida commissão, o que leva a suppor que, dentro de periodo relativamente breve, estará terminado o trabalho da codificação. O Sr. Presidente da Republica autorizou o

Sr. ministro da Justiça convidar, por intermedio dos governadores dos Estados, um representante de cada um delles, para, em Congresso que se deverá reunir no dia 14 de julho do corrente anno no Palacio Monróe, resolver sobre a execução da codificação alludida nos referidos Estados, mediante approvação prévia das assemblies legislativas.

Esse congresso poderá assim realizar em todo o Brazil a unificação das leis do processo.

Ainda pelo mesmo ministro, foi S. Ex. informado da completa ordem que reinou durante os tres dias de Carnaval, não obstante a extraordinaria agglomeração e o movimento do povo nas diversas ruas desta cidade.

O Sr. ministro teve palavras de franco elogio á policia civil e á militar, incumbidas da manutenção da ordem publica, bem como á população desta Capital, que ainda uma vez demonstrou a sua elevada cultura.

Essas palavras do Sr. Esmeraldino Bandeira mereceram inteira approvação do Presidente da Republica.

Na pasta de Agricultura, foi assignada a reforma do Museu Nacional.

O Governo sujeitou aquelle instituto scientifico as modificações que se tornam indispensaveis para adaptá-lo as funções que deve exercer, como estabelecimento anexo ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

O Museu Nacional conservará suas antigas secções, mas aproveitará a grande somma de material que ellas reúnem no estudo da historia natural, cabendo-lhes realizar cursos publicos de botânica, zoologia, mineralogia e anthropologia com auxilio de suas collecções e dos seus laboratorios.

Com o fim de realizar pesquisas que aproveitam directamente á Agricultura, o Museu terá os seguintes laboratorios: de entomologia, phytopathologia, chimica vegetal, além do antigo laboratorio de biologia que continúa a cargo do director.

Estudando os animaes uteis e prejudiciaes á lavoura, as moléstias communs ás plantas cultivadas, e analysando os vegetaes de nossa flora, para determinação de seus principios immediatos, prestará o Museu Nacional grande auxilio ao Ministerio da Agricultura, que não pôde prescindir desses estudos e pesquisas, mormente depois da organização de alguns dos seus serviços, principalmente do de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas.»

Na pasta da Marinha, o Governo attendendo a estatística desfavoravel do Hospital de Bribericos, em Botafogo, resolveu adquirir para tratamento da marinhagem enferma, installações confortaveis e amplas na cidade de Friburgo.

O Sr. ministro da Fazenda prestou hontem as seguintes informações ao Sr. Presidente da Republica:

Que os depositos na Caixa de Conversão se elevam a ré. 223.723:331\$592 correspondentes a £ 14.295.395—13—9;

Que, segundo comunicação feita pelo Secretario de Fazenda do Estado de S. Paulo, a sobretaxa de 5 francos por sacca de café tem produzido a quantia de £ 2.750.941-0-0, da qual, deduzida as despesas com os cafés armazenados, os juros do empréstimos de £ 15.000.000, ficou o valor liquido de £ 1.624.713-0-0, sendo applicada, £ 900.000-0-0 ao resgate de titulos daquelle emprestimo;

Que o mesmo secretario da Fazenda informou igualmente que as vendas de café realizadas no Havre, Hamburgo e Anvers pro-

duziram excellentes resultados, sendo alcançados o preço médio de 65 francos por pence;

Que já foram resgatados titulos do empréstimo de 1897 na importancia de 3.483.000\$000.

Finalmente, foi objecto de demorado exame do Governo no despacho de hontem o balanço economico do paiz no anno findo.

A estatística assigna resultados extremamente favoraveis.

A differença entre a exportação e a exportação em 1909 foi de £ 26.612,692 contra £ 8.633,870 em 1908.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

Por portarias de 4 do corrente:

Foi nomeado o Dr. José Maria Coelho para o lugar de delegado fiscal junto ao Collegio Sul Americano, nesta Capital.

— Foi exonerado, a pedido, do lugar de delegado fiscal junto ao Externato Santo Ignacio, o Dr. Francisco Felix de Barros e Almeida, e para substituí-lo foi nomeado o bacharel Alberto Bandeira de Mello.

Expediente de 4 de fevereiro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram mandados matricular, como alumnos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

Na Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, o estudante Sylvio Corrêa de Brito;

No Gymnasio Pernambucano, o menor Archimedes de Miranda.

— Declarou-se ao delegado fiscal junto ao Collegio Progresso Paraense que nesta data foram solicitadas providencias afim de que a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no dito Estado seja autorizada a receber o deposito que é obrigado a fazer o director de se collegio, para occorrer, durante seis mezes, ao pagamento da gratificação que lhe compete, como delegado fiscal, a contar de 22 de dezembro do anno proximo findo.

Outrosim, recommendou-se-lhe providencia afim de que o director do instituto organize novo regulamento, de conformidade com o de n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901 e remetta um exemplar á secretaria deste ministerio, visto que o apresentado anteriormente não foi aceito por estar em desacôrdo com o citado regulamento, n. 3.914.

— Comunicou-se-lhe, ainda, que se solicitaram do Ministerio da Fazenda providencias para que sejam averbadas na Caixa de Amortização, conforme determina o art. 333, doCodigo de Ensino vigente, as 50 apolices da divida publica federal, de propriedade do director desse collegio e institutivas do respectivo patrimonio.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias ordens afim de que a Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Pará seja autorizada a receber o deposito que, na conformidade do art. 366, paragrafo unico doCodigo de Ensino vigente, é obrigado a fazer o director do Collegio Paraense com sede na capital do referido Estado, para occorrer, durante seis mezes ao pagamento da gratificação que a contar de 22 de dezembro do anno findo compete ao Dr. Raymundo Moreira de Souza, nomeado por portaria de 24 de novembro do mesmo anno delegado fiscal do Governo junto ao citado estabelecimento.

Requerimentos despachados

José Pinto Guedes. — O requerimento foi remetido á Recebedoria do Rio Janeiro para os fins do art. 50, do decreto n. 3.524, de 22 de janeiro de 1900.

Pompeu Vairo. — Idem para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo.

José Pio Cesar Morguerra. — Idem para a Collectoria Federal em Lorena, S. Paulo.

Juvonal Bahia Novaes. — Idem para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

Pedro Pessoa de Lima. — Idem para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba.

Maria Fausta dos Santos, pedindo matricula gratuita na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, afim de prestar exames em 2ª época. — Indeferido.

Manoel Theophilo Maia de Lima, pedindo certidão de despacho e entrega de documentos. — Prove a allegação de ser socio solidario da firma N. Maia & Comp. e ter competencia para assignar pela dita firma.

Expediente de 5 de fevereiro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se:

Dispensa de lapso de tempo para revestir a sua patente das formalidades legais e entrar em exercicio do posto de tenente do 3º esquadron do 18º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, a Geraldo Indio Brazil;

— Um anno de licença, ao tenente-coronel commandante do 2º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional da comarca de Labrea, no Estado do Amazonas, Antonio Emiliano Fajal, e ao capitão assistente da 1ª brigada de infantaria da capital daquelle Estado, Domingos Alves Pereira de Queiroz, para tratarem de negocios de interesse, onde lhes convier.

— Autorizou-se o coronel commandante superior da Guarda Nacional no Estado do Amazonas a conceder guia de mudança para a comarca da capital daquelle Estado, onde pretendem fixar residencia, ao tenente-coronel do 88º batalhão de infantaria, João Dantas da Silveira e ao alferes da 3ª companhia do 3º batalhão da reserva, Manoel Venicio de Carvalho Junior, ambos da comarca do Coary.

— Devolveu-e ao Governador do Estado do Pará a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Izabel Rca Pinto da Silva.

Requerimento despachado

Dia 7 de Fevereiro de 1910

José de Araujo e Silva, pedindo pagamento de soldo e etapa e da garantia de fardamento que lhe foi descontada, quando praça da Força Policial. — Indeferido.

Expediente do dia 5 de fevereiro de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 6:459\$, subsidios que, na qualidade de membros do Congresso Nacional, deixaram de receber o almirante Joaquim Francisco de Abreu, Angelo Gomes Pinheiro Machado e João Antonio de Avellar;

De 38\$293, gaz fornecido ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, durante o 4º trimestre do anno findo;

De 16:000\$, conta relativa á condução de enfermos e alienados, no mez de janeiro findo;

De 15\$, indemnização ao escrivão do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, por despesas de prompto pagamento por elle realzadas em janeiro findo;

De 1:200\$, folha relativa a janeiro findo, dos vencimentos a que tem direito o professor contratado do Instituto Oswaldo Cruz, Dr. Adolpho Lutz;

De 150\$, gratificações vencidas por substituição, em janeiro findo, pelos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, Nabal Quadros Launé e João Innocencio Pereira de Lima;

De 20\$, gratificação vencida em janeiro findo, pelo menor Jayme, incumbido do serviço de extracção de cédulas do 2º Tribunal do Jury;

De 1:200\$, folhas das gratificações vencidas, em janeiro findo, pelo pessoal administrativo e pelo de nomeação do director do Externato Nacional Pedro II, e de quebras ao escrivão do mesmo estabelecimento;

De 100\$, auxilio de aluguel do casa, relativo a janeiro findo, ao ajudante interior do administrador da Casa de Detenção;

De 39\$, folha, relativa a janeiro findo, do pessoal empregado no serviço de transporte da Policia;

De 75\$, gratificação que, por substituição, venceu em janeiro findo, o funcionario do Instituto Nacional de Musica, Francisco Otto Ferreira de Carvalho;

De 25:575\$, subsidio que, na qualidade de deputado federal pelo Estado do Rio Grande do Sul, deixou de receber o general Manoel Luiz da Rocha Osorio;

De 14:12\$691, fornecimentos feitos, nos mezes de outubro, novembro e dezembro ultimos, ao Instituto Benjamin Constant;

De 716\$00\$, folhas, relativas a janeiro findo, das gratificações vencidas pelo substituto interino da Faculdade de Medicina desta Capital, Dr. João de Barros Barreto e pelo assistente interino da mesma Faculdade, Dr. Dario Callado;

De 75\$, gratificação vencida por substituição, em janeiro findo, pelo empregado da Bibliotheca Nacional, Henrique Carlos Meinicko.

De 2:537\$017, fornecimentos feitos, nos meses de maio, novembro e dezembro do anno findo, ao Instituto Nacional de Musica;

De 2:075\$, ajuda de custo, relativa ao anno de 1900, e subsídios que, na qualidade de senador pelo Estado do Rio Grande do Norte, deixou de receber José Bernardo de Medeiros.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 4 do corrente foram concedidos dois mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, ao Dr. Alberto Vieira da Cunha, delegado de saúde.

—Por outra de 5, foi nomeado o inspector sanitario Dr. Manoel Venancio Campos da Paz, para, interinamente, exercer o cargo de delegado de saúde do 5º districto sanitario, durante o impedimento do funcionario effectivo.

Expediente de 9 de fevereiro de 1910

Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul do Brazil em Malta, dos officios ns. 1 e 2, de 1 e 7 de janeiro ultimo;

Ao consul geral do Brazil em Liverpool, do officio n. 2, de 10 de janeiro ultimo;

Ao chefe de Policia, do officio n. 987, de 5 do corrente;

Ao inspector de saúde dos portos do Estado do Paraná, do officio n. 11, de 1 do corrente.

—Remetter im-so:

Ao commandante do Corpo de Bombeiros, seis tubos de tuberculina para ophthalmoreacção;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina, o diploma de medico pertencente a Antonio João Ferreira.

Requerimentos despatches

Dia 9 de fevereiro de 1910

Aracy A. Soares Fraissard (1º districto). —São concedidos 30 dias.

Antonio da Costa Torres (3º districto). —São concedidos 90 dias.

Pedro Leandro Lumberti (3º districto). —Deferido, nos termos da informação do Dr. delegado.

Terra & Irmão (4º districto). —Approved, nos termos da informação.

Pedro Pinto dos Santos (5º districto). —Approved, nos termos da informação.

Pedro Pinto dos Santos (5º districto). —São concedidos 60 dias.

José da Costa Quinta Ferreira (5º districto). —Queira comparecer á sessão de engenharia.

Maria Carolina Banleira Rasse (6º districto). —São concedidos 60 dias.

Terra & Irmão (6º districto). —Approved, nos termos da informação.

Dr. Oscar Chaves Faria (6º districto). —A multa é reduzida ao minimo.

Manoel José Crespo (6º districto). —A multa é reduzida ao minimo.

Narciso Fernandes da Silva Neves (6º districto). —Não pôde ser attendido.

Narciso Fernandes da Silva Neves (6º districto). —Não pôde ser attendido.

Fonseca & Santos (6º districto). —Serão concedidos 30 dias para apresentação do projecto.

Antonio Joaquim Machado (6º districto). —São concedidos 15 dias improrogaveis.

Manoel José Crespo (6º districto). —Não pôde ser attendido.

José Alves Ribeiro Cirne (6º districto). —As obras ficam adiadas para quando esta directoria julgar-as opportunas.

Gonçalo Esteves Amarante (7º districto). —São concedidos 30 dias.

Alice Corrêa Freire (7º districto). —São concedidos 60 dias.

José Lopes Brigueiro (8º districto). —São concedidos 60 dias.

Francisco José dos Santos Rodrigues (8º districto). —São concedidos 90 dias.

Stella & Comp. —Certifique-se.

Revisão ao despacho de 7 de corrente

Luiz de Aranja Rebello (1º districto). —Aguarde a indicação de obras.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 10 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão Euclides Francisco Freire, para exercer o cargo de commandante da guarda de vigilantes nocturnos do 4º districto policial;

O cidadão Alberto Alves Nogueira da Silva, para exercer o cargo de ajudante da mesma guarda.

—Foram transferidos do 10º districto policial para o 27º, o commissario de 2ª classe Theotônio Santa Cruz Oliveira, que se acha licenciado e bem assim o interino que o está substituindo Luiz Gomes do Passo. Do 29º districto para o 14º, o commissario Antenor Francisco Freire e do 14º para o 10º, Lourenço Alfonso Alves.

—Foi exonerado do cargo de ajudante da guarda nocturna do 13º districto policial, o cidadão José de Almeida Franklin.

—Foram concedidos:

Trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao encaregado do filial do Gabinete de Identificação e de Estatística, na delegacia do 9º districto policial, Mario Netto;

—Sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, ao escrivão do 20º districto policial, Gastão do Pilar Alves de Souza;

—Sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, ao commissario do 7º districto policial, Fausto Pedreira Machado.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1910

Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 23—Incluso vos envio o requerimento dirigido a este Ministerio por José Antonio de Aranja Vasconcellos, ao qual se acha annexa a informação que sobre o assumpto do mesmo requerimento foi prestada pelo Sr. Dr. Joaquim Murinho, ex-ministro da Fazenda.

N. 27—Em resposta ao vosso officio n. 20, de 15 de janeiro ultimo, tenho a informar-vos que o er. dito de 40:00\$, por conta da verba «Obras», que pedi fosse distribuido ao Thesouro Nacional, é destinado aos pagamentos que correm por conta da mesma verba, de despezas com trabalhos a executar-se no edificio do mesmo Thesouro e no proprio nacional que serve de residencia ao Sr. Presidente da Republica, em Petropolis.

—Sr. juiz de direito, presidente do 2º Tribunal do Jury:

N. 11—Tendo sido sorteado para servir como jurado na sessão sob a vossa presidencia o sub-director do Thesouro, Dr. Carlos Augusto Naylor Junior, conforme consta do vosso officio de 12 de janeiro ultimo, rogo vos dignéis dispensal-o de comparecer a esse Tribunal, visto serem indispensaveis os seus

serviços na 1ª Sub-Directoria da Despesa Publica, que se acha em periodo de organização e tem a seu cargo a confecção das folhas de pagamento de todos os ministerios e inclusão dos pensionistas e aposentados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 32—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 7 de corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 4 222 400 kilos de carvão de pedra, constantes do incluso documento, conforme foi solicitado pela Estrada de Ferro Central do Brazil, no officio n. 15, de 3 deste mez, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega n. 236, de igual data.

N. 33—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 3 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 25 caixas contendo se'los do Correio, conforme foi solicitado pela Directoria Geral dos Correios, no officio n. 11/3, de 29 de janeiro ultimo, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega n. 211, de 31 do mesmo mez.

N. 34—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 82 S/B, de 29 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do seguinte material destinado ás obras no calçamento da cidade, a saber: seis amarrados contendo rodas de ferro, marca PDF, vindos no vapor *Cavour*; 500 peças pequenas de fôrmas de ferro e uma caixa contendo mares de ferro, com a mesma marca, volumes esses vindos no vapor *Susquehama*.

N. 35—Attendendo ao que solicitaste em vosso officio n. 62, de 12 de janeiro ultimo, inclusa vos devolvo a amostra relativa ao recurso da Companhia Calçao Clark, a qual deixou de acompanhar o officio da extincta Directoria do Expediente n. 2.152, de 29 de dezembro do anno passado.

N. 36—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem o capitão-tenente engenheiro naval Manoel Vital Brañã Cavalcante, em petição de 30 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, dos volumes abaixo mencionados, vindos em diversos vapores, contendo objectos do uso particular do requerente, a saber: tres barricas contendo louça e vidros; duas caixas com quatro camas de ferro e colchões e duas ditas contendo uma escrivaninha e uma estante.

N. 37—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de janeiro ultimo, exarado no processo transmittido com o vosso officio n. 2.200, de 1 de dezembro do anno passado, resolveu que não pôde ser autorizada a restituição de direitos aduaneiros que pagou de 1894 a 1897 a Camara Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas, pelo material destinado ao abastecimento d'agua e á rede de esgotos da referida cidade, visto haver caducado a autorização contida no art. 33 n. 8 letra b da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908.

Junto vos devolvo os documentos de despesa pertencentes ao archivo dessa repartição e que vieram annexos ao referido processo.

—Sr. Director do Lloyd Brasileiro:

N. 1—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, rogo vos digneis de providenciar para que a escrivão do 2º Posto Fiscal do Departamento do Alto Juruá, Carlos de Mello, seja concedida uma passagem de 1ª classe do porto desta cidade ao de Manaus.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 6—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 29 do mez proximo findo, que concede tres mezes de licença, na forma da lei, ao guarda da Alfandega de Manaus, nesse Estado, Francisco Augusto da Silveira, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

N. 7—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 13 do mez passado, que prorroga, por 60 dias, com vencimento na forma da lei, a licença, em cujo gozo se acha o guarda da Alfandega de Manaus, nesse Estado, Moysés Carneiro Paixão, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

N. 8—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 31 do mez proximo findo, que concede ao 2º escripturario dessa delegacia, João d'Avila Garcez, dous mezes de licença para tratamento de sua saude, onde lhe convier, com os vencimentos de accordo com a lei.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 3—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 3 do corrente mez, que concede 60 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao 3º escripturario dessa delegacia, bacharel João Nazareno Carneiro Campbell, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

N. 4—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do mez proximo findo, resolveu approvar as medidas tomadas por essa delegacia, relativamente á falta de pagamento do imposto sobre dividendos por parte de diversas companhias e sociedades anonymas, medidas de que destes conta em officio n. 123, de 14 de maio do anno passado.

Outr'sim vos declaro, em cumprimento do mesmo despacho, que, segundo informou a Recebedoria desta capital, foi alli recolhida pela filial do *London and Brazilian Bank* a importancia do referido imposto, correspondente aos annos sociaes de 1907 e 1908.

N. 5—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 27 de janeiro ultimo, que nomeia o membro do conselho fiscal da Caixa Economica desse Estado, Dr. José Gonçalves de Castro Cincurá, para o lugar de presidente do mesmo conselho fiscal.

N. 6—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 7 do corrente mez, que concede ao agente fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscripção desse Estado, engenheiro Estevam Massena, tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saude, onde lhe convier, com os vencimentos a que tiver direito.

N. 7—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram o Lyceu de Artes e Officinas da Bahia e o Gremio Litterario da Bahia, nas petições transmitidas com os officios dessa delegacia ns. 6 e 8, de 11 e 13 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez, autorizar-vos a entregar ao primeiro a quantia de 8.393\$080 e ao ultimo a de 833\$608, saldo do beneficio de loterias do anno proximo passado; devendo ser a despeza escriptural em «Movimento de Fundos», como remessa feita ao Thesouro.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 3—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 27 do mez de dezembro ultimo, que concede 90 dias de licença, na forma da lei, ao agente fiscal na 2ª circum-

scripção desse Estado, Mario Séve Wanderley, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 1—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 3 do corrente mez, que nomeia o 2º escripturario dessa delegacia, Elyseu de Souza, para o lugar de 1º escripturario dessa mesma repartição.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 3.—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 29 do mez proximo passado, que concede tres mezes de licença, com vencimento na forma da lei, ao quarto escripturario da Alfandega desse Estado Antonio de Vasconcellos Paiva, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 4.—Em additamento á ordem da directoria do expediente, n. 15 de 27 de janeiro ultimo, declaro-vos, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, que a isenção de direitos concedida pela citada ordem, para os materiaes importados por Saboya, Albuquerque & Comp., para a construção do prolongamento da Estrada de Ferro de Sobral, comprehende não só os direitos de consumo, como tambem os de expediente, nos termos do § 2º do art. 2º e art. 5º das Preliminares da Tarifa, combinado com a clausula XX do Decreto n. 6.731, de 14 de novembro de 1907.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 6—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 do mez passado, que concede ao 3º escripturario dessa delegacia, João Augusto Soares de Pinho, dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saude, onde lhe convier, com os vencimentos na forma da lei.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 1—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 do mez proximo findo, que concede tres mezes de licença com vencimentos, na forma da lei, ao 1º escripturario dessa delegacia, Joaquim Luiz Silva, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 54, de 23 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de seis volumes pesando 1.165 kilogrammas de ferro fundido, sobresalentes de draga e uma peça do cabo de manilha, vindos dos Estados Unidos pelo vapor nacional *Sergipe*, com destino á commissão de melhoramentos do porto do Natal. Confirmo, assim, meu telegramma do 9 do corrente.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 10—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 17 do mez passado, que concede ao 1º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado, David Cunha, tres mezes de licença para tratamento de sua saude, onde lhe convier, com os vencimentos na forma da lei.

N. 11—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 de janeiro ultimo, que concede 60 dias de licença, na forma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, Antherj Antonio Alves Monteiro, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

N. 12—Reitero vos a ordem contida no officio da Directoria do Expediente, n. 285, de 14 de setembro do anno passado, pelo qual vos foram exigidas informações, relativamente á aquisição de uma chata de erro, destinada ao deposito de inflammaveis e corrosivos.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 6—De luro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de janeiro ultimo, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 651, de 28 de dezembro do anno passado, interposto por Vicente P. Domingues, do acto da Alfandega de Santos negando restituição dos direitos que o recorrente diz ter pago a maior, devido á estimativa do valor que serviu de base ao calculo dos mesmos direitos a que estava sujeita a mercadoria despachada pela nota de importação numero 20.938, do anno proximo findo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1910

Sr. Director Geral da Imprensa Nacional:

N. 17—Tendo os Srs. Luiz Campos e Camillo Gomes e Souza recolhido aos cofres da Collectoria Federal de Iguassú a importancia correspondente a uma assignatura de seis mezes do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector, em officio n. 27, de 23 de janeiro de 1910, autorizo-vos a fazer a remessa da mesma folha áquelle funcionario, durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho de 1910.

—Sr. Director da Casa da Moeda:

N. 129—Providenciae para que a Collectoria Federal em Monte Verde seja remetida a quantia de 450\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo Collector, no officio n. 80, de 1 do corrente; sendo: para calçados, 5.000 de 50 réis e 2.000 de 100 réis.

N. 130—Providenciae para que a Collectoria Federal de Itacaré seja remetida a quantia de 900\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 8, de 2 do corrente; sendo: 150 de 100 réis, 150 de 200 réis, 2.700 de 300 réis e 45 de 1\$000.

N. 131—Providenciae para que a Collectoria Federal de Cantagallo seja remetida a quantia de 3.300\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo Collector, no officio n. 10, de 1 do corrente; sendo: 50 de 100 réis, 200 de 200 réis, 3.700 de 300 réis, 100 de 400 réis, 60 de 500 réis, 500 de 1\$, 110 de 2\$, 20 de 3\$, 20 de 4\$, 30 de 5\$, 30 de 10\$, 8 de 15\$, 15 de 20\$ e 6 de 50\$000.

N. 132—Providenciae para que a Collectoria Federal de Cantagallo seja remetida a quantia de 292\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 11, de 1 do corrente; sendo: 1.000 sellos de 25 réis, carteirinhas de cigarros; 200 ditos de 50 réis, idem; 150 ditos de 100 réis, idem; 150 ditos de 200 réis, idem; 50 ditos de 400 réis, idem; 400 cintas de 30 réis, bebidas e 4.500 ditas de 40 réis, idem.

N. 133—Providenciae para que a Collectoria Federal da Barra do Pirahy seja remetida a quantia de 4.633\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 410, de 4 do corrente; sendo: 400 de 20 réis, 100 de 100 réis, 50 de 200 réis, 5.600 de 300 réis, 50 de 400 réis, 30 de 500 réis, 100 de 1\$, 250 de 2\$, 100 de 3\$, 60 de 4\$, 100 de 5\$, 40 de 10\$, 10 de 15\$, 20 de 20\$ e 6 de 50\$000.

N. 134—Providenciae para que a Collectoria Federal de Campos seja remetida a quantia de 8.815\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 410, de 4 do corrente; sendo: 400 de 20 réis, 100 de 100 réis, 50 de 200 réis, 5.600 de 300 réis, 50 de 400 réis, 30 de 500 réis, 100 de 1\$, 250 de 2\$, 100 de 3\$, 60 de 4\$, 100 de 5\$, 40 de 10\$, 10 de 15\$, 20 de 20\$ e 6 de 50\$000.

lector, no officio n. 20, de 1 do corrente; sendo: 100.000 de 25 réis, 1.250 de 40 réis, 40.000 de 50 réis, 500 de 100 réis, 1.000 de 200 réis, 50 de 300 réis, 20 de 5\$, 50 de 10\$, 40 de 15\$, 40 de 20\$, 20 de 50\$ e 10 de 100\$000.

N. 135—Providencia para que a Collectoria Federal de Campos seja remetida a quantia de 1:450\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 20, de 1 do corrente; sendo: 100.000 cintas especiaes de 5 réis, 500 de 50 réis, 1.000 de 75 réis, 1.000 de 100 réis, 1.000 de 200 réis, 835 de 200 réis, 500 de 600 réis e 50 de 1\$000.

N. 139—Providencia para que a Collectoria Federal de Barra Mansa seja remetida a quantia de 4:441\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 10, de 1 do corrente; sendo: 120 de 100 réis, 60 de 200 réis, 8.400 de 300 réis, 30 de 400 réis, 40 de 500 réis, 700 de 1\$, 120 de 2\$, 50 de 3\$, 35 de 4\$, 3 de 5\$, 10 de 10\$, 5 de 15\$, 5 de 20\$, e 3 de 0\$000.

N. 137—Providencia para que a Delegacia Fiscal no Ceará seja remetida a quantia de 81:20\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado, no officio n. 4, de 20 de janeiro; sendo: 200.000 de 150 réis, 25 000 de 200 réis, 50.000 de 300 réis, 15.000 de 400 réis, 10.000 de 500 réis, 15.000 de 1\$, 2.000 de 2\$, 1.000 de 5\$, 400 de 10\$ e 250 de 50\$000.

N. 138—Providencias para que a Collectoria Federal de S. Pedro da Aldeia seja remetida a quantia de 150\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 5, de 1 do corrente; sendo 500 de 30 réis.

—Sr. delegado fiscal do Thezouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 4—Comunicar-vos, em resposta ao vosso officio n. 1, de 7 de janeiro de 1910, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto n. 1.664, volume 1, contendo a importancia de réis 12:022\$750, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 31, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2—Para que esta directoria possa autorizar o supprimento total das estampilhas do imposto de consumo pedidas em vosso officio n. 1, de 14 de janeiro ultimo, e a que se refere vosso telegramma de 24 do mesmo mez, faz-se preciso que demonstres a necessidade das demais formulas que deixam de ser remetidas, declarando, para isso, qual o saldo das mesmas ora existente nessa delegacia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1910

João Gonçalves Fontes. — Averbese a mudança.

Amelia de Castro Maia Soeiro. — Satisfaca a exigencia, quanto ao debito do predio n. 15 da rua Gustavo Sampaio e ao imposto de transmissao de propriedade, a que se refere o parecer.

José Caetano da Cunha. — Transfira-se. Francisco Candido Garcia. — Transfira-se. Manoel Viçor Furtado. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Teixeira de Mendonça. — Pague o imposto em debito.

Miguel de Castro Caminha e outro. — Faça-se a inscripção, nos termos propostos.

Francisco Affonso Valente. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Herdeiros do barão de Faria. — Já estando attendido, nada ha que deferir. Archive-se.

Associação Mantenedora da Escola Barão do Rio Doce. — Idem, idem.

Antunes dos Santos & Comp. — Inscrevam-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Compagnie de Navigation France Amerique. — Idem, idem.

Solelad Delmas. — Representação do escripturario Aurelio. — Idem, idem.

Dr. Antonio de Souza Campos. — Restitua-se a quantia de 17\$200, pela verba «Reposições e restituições», solicitando-se o respectivo credito.

Custodio Fernandes & Comp. — Restitua-se a quantia de 51\$ pela recita a annullar. Quanto ao exercicio de 1908, requeiram em separado.

Primo Carlos da Silva. — Em face do parecer reduza-se o valor locativo de 1.600\$ para 1:500\$ para 1910.

D. Emilia Monteiro Guimarães. — Proceda-se nos termos do parecer.

Sergio de Macedo Portella. — Officie-se á Inspeção de Obras Publicas.

Joaquim Alves Maurity de Oliveira. — Restitua-se a quantia de 30\$, pela verba «Reposições e Restituições», solicitando-se o respectivo credito.

Manoel Machado Pavão. — Anulle-se a divida, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Emilia Monteiro Guimarães. — Pague o inposito em debito, accusar-lo no parecer.

João Baptista de Macedo. — Nullifique-se a certidão da divida, archivando-se o processo.

Antonio Luiz de França. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

Cimpos & Cruz. — Revalidado o sello do documento de fl. 1, transfira-se.

Anna Emilia de Souza. — Officie-se á Inspeção Geral de Obras Publicas.

Antonio Bernardo Pinto. — Transfira-se.

Manoel José de Azevedo. — Restitua-se a quantia de 103\$500, correida a dilação pela verba «Reposições e Restituições». Solicite-se credito.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente:

Foram nomeados:

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 6.855, de 27 de fevereiro de 1908, o contra-almirante graduado engenheiro naval Frederico Corrêa da Camara para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Corpo de Engenheiros Navaes, enquanto durar o impedimento do respectivo serventuario;

O 1º tenente Fernando Candido Martins para exercer, interinamente, o cargo de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Pernambuco;

O capitão-tenente engenheiro naval Emilio Julic Hets para exercer o cargo de director da Directoria de Construção Naval do Arsenal da Marinha do Estado do Pará;

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Alfredo José Rodrigues para exercer o logar de contra-mestre de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada;

Leocadio Martins da Costa e Souza para exercer o logar de continuo da Inspectoria de Engenharia Naval.

Foi exonerado o capitão tenente engenheiro naval Alberto Frederico da Rocha do cargo de director da Directoria de Construção Naval do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

Directoria do Expediente

EXIEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1910

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 576—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas cópias de obitos de Miguel Roça, Santiago Munteiro, Hermogenes Estrella, Francisco Santos, Francisco Chagas do Valle, Manequ Serafim, Pedro Alexandrino da Trindade Mattos, Antonio Ignacio de Souza, Fidelicínio Gonçalves, Belisario de Salles, Manoel de Souza, Joaquim Barbosa e Candido José Bucão, occorridos a bordo dos navios que navegam em aguas do Estado do Amazonas; e, bem assim, duas cópias de termos do nascimento; dados a bordo das lanchas *Hilario e Lobão*.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 577—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas cópias de termos de obitos de Francisco Chagas, do marinheiro Pedro Alexandrino da Trindade Mattos e Antonio Ignacio de Souza, occorridos a bordo do paquete nacional *Contreras*, quando em viagem no Amazonas.

—Sr. Francisco de Castro Pereira:

N. 578—Accusando recebido vosso officio n. 3) de 17 de janeiro proximo passado, agradeço-vos a communicação que me fizestes de haverdes assumido o cargo de delegado fiscal do Thezouro Nacional no Estado do Pará, em commissão, para o qual fostes nomeado por decreto de 13 de dezembro ultimo.

—Sr. Deocleciano Coelho de Souza:

N. 579—Accusando recebido vossa circular de 24 de dezembro ultimo, agradeço-vos a communicação que me fizestes de haverdes assumido o exercicio do cargo de prefeito do Departamento do Ato Acre, em substituição do coronel Francisco Sampaio Ferreira da Costa.

Requerimento despachado

Feliciano Soares de Lucena—Compareça ao Corpo de Marinheiros Nacionais.

Ministerio da Guerra

Expediente de 31 de janeiro de 1910

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convenientes:

O requerimento em que D. Emygdia da Motta de Castro Barreto pede permissão para, no corrente anno, continuar a receber pela Collectoria das Rendas Federaes, em Paraty, o meio-soldo a que tem direito na qualidade de viuva do marechal José de Almeida Barreto (aviso n. 50);

Cópia dos decretos referentes ao credito de 76:345\$776 para pagamento a 31 alferes-alunos (aviso n. 44).

Solicitando providencias para que:

Seja despachado livre de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro um volume vindo da Europa no vapor *San Nicolas*, contendo material radiotelegraphico destinado ao serviço da 1ª brigada estrategica (aviso n. 45).

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguitas quantias:

No Paraná, de 575\$, para pagamento a Eduardo Canziani;

No Rio Grande do Sul, de 2:933\$, para pagamento a Azevedo Alves & Mattos;

Em Goyaz, de 349\$650 para pagamento ao major honorario João Chrysostomo Moreira e 1º tenente reformado Francisco Joaquim Dantas;

Em Matto Grosso, de 12:960\$ por conta do § 11—Classes inactivas—Soldo vitalicio—do exercicio de 1909;

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:914\$38 ao capitão reformado Affonso das Chagas Guimarães (aviso n. 46);

De 7:311\$50, sendo: á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements, limited*, 246\$00; á *Companhia Brasileira de Energia Electrica* 435\$; á *Dodsworth & Comp.* 1:032\$200; á *Moreno Borlido & Comp.* 2:397\$; á *Ribeiro dos Santos & Comp.* 613\$290; á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* 803\$500 e á *Villas Boas & Comp.* 1:284\$30 (aviso n. 47).

—Ao Sr. Ministro da Marinha, communicando que nesta data se providencia para que o capitão do exercito Lino Carneiro da Fontoura seja posto á disposição do ministerio a seu cargo.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Classificando nos corpos de infantaria abaixo mencionados, os seguintes officiaes: 1º regimento, o 2º tenente Henrique Pereira;

6º regimento, o 2º tenente Ascendino d'Avila e Mello;

12º regimento, o 1º tenente Jesuino Carmargo;

52º batalhão de caçadores, o 2º tenente Vicente de Paula Formiga.

Concedendo licença ao 1º tenente Antonio Carlos Cavalcante de Carvalho para tomar assento no Congresso Legislativo do Estado do Paraná, ao qual foi eleito deputado.

—Declarando:

Que por telegramma de 21 do mez findo dirigilo ao inspector permanente da 1ª região, foi mandado recolher á Capital Federal o 1º tenente de infantaria Augusto Cordeira Lima, que servia na Prefeitura do Alto Jurua;

Que, segundo communicou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 7, de 13 do corrente, foi lavrada em 27 do mez findo, na directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em notas do tabellião Fonseca Hermes, escriptura de compra pela Fazenda Nacional dos predios ns. 28 a 44 e 53 a 60 da praça da Igrejinha e dominio util dos respectivos terrenos e dominio util de outro terreno á rua da Igrejinha, com dez metros de frente por 64 de fundos, de propriedade da Empresa de Construções Civis, pelo preço de 70:000\$000.

Mandando:

Considerar addido ao Departamento da Guerra, desde 1 do corrente, o 1º tenente do 1º regimento de cavallaria Antonio Prudencio de Lima.

Elogiar em boletim:

Os generaes de brigada Vicente Osorio de Paiva, José Agostinho Marques Porto, Belarmino de Mendonça e Antonio Vicente Ribeiro Guimarães e o tenente-coronel Clodoaldo, dispensados a pedido dos cargos de inspectores permanentes das 1ª, 4ª, 5ª e 10ª regiões, e de chefe da comissão de compras na Europa, pela notoria correção, intelligencia e lealdade com que exerceram os mencionados cargos;

O major Leopoldo Augusto Duarte Nunes e os capitães Melchisedeck de Albuquerque Lima e Eduardo Martins Trindade, pelo cabal desempenho que deram á missão de que foram incumbidos de organizar um projecto de regulamento para as escolas de aprendizes artifices;

Organizar o projecto de instruções para o serviço de pontoneiros nas brigadas estrategicas.

Pôr á disposição:

Do inspector permanente da 10ª região, o major da arma de engenharia Felix Fleury de Souza Amorim;

Do presidente da junta de revisão e sorteio militar do S. Paulo, o 2º tenente Octaviano Delmont e cinco praças, para auxiliarem a escripturação do serviço a cargo da mesma junta;

Recolher ao 4º batalhão de engenharia os officiaes pertencentes ao mesmo corpo, e á 6ª companhia isolada o 1º tenente José de Almeida Fortuna e os 2ºs tenentes Estephano Luiz dos Santos, Arthur Lopes de Castro, José Barbosa Monteiro e João Peixoto Vasconcellos Castro.

Servir:

Addidos: ao 2º regimento de infantaria, até segunda ordem, o capitão João Teixeira da Silva Sarmento; ao 14º regimento de cavallaria, o 1º tenente do 7º Luiz Vieira Ferreira Sobrinho, e ao 8º batalhão do 3º regimento de infantaria, por 60 dias, o 2º tenente Braulio de Freitas Brandão, da 3ª companhia de metralhadoras;

No departamento da guerra, o tenente-coronel Aristides de Oliveira Goulart, ficando sem effeito o aviso de 28 do corrente, que mandou addir ao mesmo departamento o referido official;

No meando auxiliar da comissão encarregada do levantamento da Carta Geral da Republica o 2º tenente do 9º regimento de cavallaria Alvaro de Carvalho.

Permittindo:

Ao general de brigada Antonio Geraldo de Souza Aguiar, ao coronel Alfredo Carlos Müller de Campos e ao major Francisco Castilho Jacques aperfeçoarem seus conhecimentos militares na Europa, por dous annos, com as vantagens do disposto no art. 12, n. IV da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

Ao capitão João Jayme Pessoa da Silveira, ir ao Estado de Santa Catharina buscar sua familia.

—Transferindo, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Tobias Benigno do Nascimento, do 5º regimento para o 4º, e Nestor da Silva Brito, do 4º para o 5º, e os 2ºs tenentes Heitor de Araujo Mello, do 8º regimento para o 56º batalhão de caçadores, e Pedro Paulo Ferreira de Menezes do 15º regimento para o 53º batalhão de caçadores.

—Aos inspectores permanentes:

Da 1ª região, approvando, por ser acto consumado, o processo relativo ao fornecimento de fardamento aos corpos e de roupa ao hospital, da mesma região, durante o anno proximo findo, sendo que, d'ora em diante, será responsabilizada a autoridade que mandar celebrar contractos, sem que pelo ministerio tenham sido previamente approvadas as respectivas actas sobre concurrencia, e declarando que opportunamente se providenciara sobre o credito para attender ao devido pagamento, cumprindo aos interessados promover perante a delegacia fiscal o processo para o reconhecimento e liquidação de suas dividas relativamente ao que por falta de credito deixar de ser pago antes de encerrar-se o exercicio de 1909.

Da 2ª região, declarando que os voluntarios especiaes do Estado do Amazonas Nuno Alves Moraes Cardoso e Tobias Telles de Souza deverão ser excluidos do corpo em que se alistaram, sem se lhes entregar a caderneta de reservistas, visto não terem satisfeito o preceituado no regulamento de 8 de maio de 1903, sendo-lhes, porém, permittido, caso queiram, alistarem-se de novo.

Da 12ª região, autorizando o commandante do 3º regimento de artilharia, em

Cruz Alta, a manter uma banda de musica no mesmo regimento, correndo, porém, por conta do cofre do mencionado corpo a despesa a fazer-se com a referida banda.

—Ao director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que, em vista de diversas decisões do Poder Judiciario relativas a accumulações remuneradas, deverá ser pago aos docentes dos institutos militares de ensino o que se lhes descontou, no exercicio de 1909, por motivo do disposto no decreto n. 7.503, de 12 de agosto findo, ficando em pleno vigor o citado decreto com relação aos demais funcionarios demissiveis que accumularem dous ou mais logares.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1910—Circular aos inspectores permanentes.

Sr.....—Declaro-vos, para os fins convenientes:

1º, que as disposições do regulamento approvedo pelo decreto n. 6.941, de 8 de maio de 1908, relativas aos voluntarios especiaes e de manobras deverão ser de ora em diante estrictamente observadas, não se permittindo a transformação de um voluntario em outro, nem quaesquer outras concessões que possam perturbar a boa marcha do serviço e burlar a lei;

2º, que, em relação aos voluntarios especiaes e outros que forem licenciados em virtude dos arts. 10, 63 e 70 do citado regulamento e não se apresentarem nas épocas previstas para sua incorporação, deve-se ha proceder de accordo com o regulamento processual criminal militar para a qualificação de sua deserção, conforme dispõe o art. 12 do mesmo regulamento;

3º, que a época das manobras annuaes deverá ser publicada em editaes, que fixarão os dias de apresentação aos corpos, dos voluntarios de manobras e especiaes.

Saude e fraternidade.—J. B. Bormann,

CORRIGENDA

Na consulta do Supremo Tribunal Militar, em resposta ao aviso n. 80 A, de 27 de janeiro de 1910, publicada hontem, deram-se as seguintes incorrecções: onde se lê: «não affirmava seguro conhecimento», deve se ler:— não affirmára seguro conhecimento; onde se lê: «sómente por conveniencia do serviço, e mais por obediencia ao pensamento expresso do legislador», deve se ler:— sómente por conveniencia propria, e não também por conveniencia do serviço, e mais por obediencia ao pensamento expresso do legislador; onde se lê: «como pude fazel-o agora», deve se ler:— como pudemos fazel-o agora; onde se lê: «pelo conhecimento dos legaes», deve se ler:— pelo conhecimento dos textos legaes.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 3 DE NOVEMBRO DE 1909

Presidência do Sr. ministro almirante Coelho Netto

Acta 3 dias do mez de novembro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Argollo, Teixeira Junior e Camara, generaes de divisão Carlos Eugenio, Mendes de Moraes e Rodrigues Salles, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrocheillas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:
Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:
Francisco José, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição e actualmente 3º da mesma arma, acusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para absolvel-o da accusação.

Gustavo Fernandes de Oliveira, soldado do 3º batalhão de artilharia de posição, acusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença absolutória do conselho de guerra.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Annibal José Caetano, soldado da Força Policial do Districto Federal, acusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão, gráo minimo do art. 238 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Antonio Hilario de Souza Leão, soldado do 10º batalhão de infantaria, acusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo art. 117 do Código Penal Militar.

Pedro Telles da Costa, soldado do batalhão naval, acusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno, 10 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, gráo sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Carlos Ferreira dos Santos, soldado do batalhão naval, acusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Arsenio Jovianiano de Oliveira, 3º sargento do 6º batalhão de infantaria, acusado de insubordinação.—O tribunal despresando os embargos appostos pelo réo á sentença de fls. 72 verso, mandou que subsista a sentença embargada, visto não restar duvida tratar-se de crime militar.

O Sr. ministro Dr. Souza Carvalho deu o seguinte voto: vencido.—Votei para serem recebidos os embargos por julgar incompetente o fóro militar para julgar o réo, visto não considerar militar para os effeitos da lei o official da Guarda Nacional, supposto paciente.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Pedro Bezerra de Carvalho, soldado do 20º batalhão de infantaria, acusado de morte e ferimentos graves.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 30 annos de prisão com trabalho, como incurso no gráo maximo dos arts. 150 e 153 do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIFICAÇÃO EM 5 DE NOVEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro *almirante Coelho Netto*

Aos cinco dias do mez de novembro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros: Marechales Argollo, Teixeira Junior e Camara, generaes de divisão Carlos Eugenio, Mendes de Moraes e Rodrigues Salles, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Felicio Francisco da Silva, soldado do 19º grupo de artilharia de montanha, addido ao 46º batalhão de caçadores, acusado de deserção.

—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 e meio mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação e votaram vencidos os Srs. ministros general de divisão Carlos Eugenio e Dr. Arrochellas Galvão.

Francisco Salles, soldado do 1º batalhão do 1º regimento de infantaria, acusado de lesões corporaes.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a sete mezes e 15 dias de igual prisão, como incurso no gráo médio do art. 97 do Código Penal Militar. Votou vencido o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Luiz Manoel Corrêa, soldado do 10º regimento, acusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Joaquim de Freitas Ribeiro, soldado da Força Policial do Districto Federal, acusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão simples e consequente expulsão, para condemnal-o a quatro mezes de prisão, gráo médio do art. 288, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Joaquim Marianno de Oliveira, soldado da Força Policial do Districto Federal, acusado de deserção.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous mezes de prisão simples, gráo minimo do art. 238, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Jacinto Manoel de Arruda, soldado do 51º batalhão de caçadores, acusado de deserção.—Foi confirmada por seus fundamentos a sentença absolutória do conselho de guerra, contra os votos dos Srs. ministros marechal Camara, general de divisão Rodrigues de Salles e Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão.

Solther Corbiniano de Figueiredo, soldado do 9º regimento de cavalaria, addido ao 13º da mesma arma, acusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 1/2 mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Manoel Antonio de Souza, soldado do 7º batalhão de infantaria, acusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 e meio mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Mancel Samuel Ferreira, João Augusto de Castro e Virgolino de Paula, todos soldados, o primeiro do 3º regimento de infantaria, o segundo do 3º batalhão do 1º regimento da mesma arma e o terceiro do 53º batalhão de caçadores, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro *marechal Argollo*

Aos 10 dias do mez de novembro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros marechales Teixeira Junior e Camara, generaes de divisão Carlos Eugenio, Mendes de Moraes e Rodrigues Salles, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Francisco Aulcinio residente no Estado de São Paulo, recorrente da Junta do Alistamento e Sorteio Militar daquele Estado.—O tribunal tomando conhecimento do recurso converteu o julgamento em diligencia, contra o voto do Sr. ministro Dr. Souza Carvalho, que votou para que fosse negado provimento ao recurso.

João Leme Sobrinho, residente no Estado de S. Paulo, recorrente da Junta do Sorteio do referido Estado.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia.

Antonio Xisto de Oliveira Campos, residente na cidade de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, recorrente da Junta de Alistamento e Sorteio daquele Estado.—O tribunal mandou que o referido recorrente se dirija á respectiva Junta de Sorteio, porque ao referido tribunal só cabe decidir em virtude de recurso da dita junta, como conselho revisor, de conformidade com o art. 47 da lei n. 1.860 de 4 de janeiro de 1908.—O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Manoel João, soldado do batalhão naval, acusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Manoel Ayres da Rosa, soldado do 33º batalhão de infantaria, acusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho.—Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que seja junta aos autos a certidão completa de assentamentos do réo.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Josué Carlos Rodrigues Salgado, residente no Estado de S. Paulo, recorrente da Junta de Sorteio e Alistamento do referido Estado.—O tribunal mandou que o recorrente se dirija á Junta na forma da lei. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior, votando por esta decisão, additou uma observação, de accôrdo com a qual votou o Sr. marechal Camara.

Henrique Baptista Tavares, residente no districto de Cambuzy, no Estado de S. Paulo.—O tribunal attendendo a que o recorrente provou com documentos a isenção do art. 143 n. 5 do regulamento n. 6.947, de 4 de janeiro de 1908, accordou dar provimento ao recurso, para dispensal-o, temporariamente, do serviço militar activo em tempo de paz, mandando cumprir o art. 144 do citado regulamento.

Benjamim Braga, residente no districto da Consolação, no Estado de S. Paulo.—O tribunal attendendo a que o recorrente provou com attestado a isenção do art. 143 ns. 3 e 5 do regulamento n. 6.947, de 4 de janeiro de 1908, accordou dar provimento ao recurso para considerar o mesmo recorrente dispensado, temporariamente, do serviço militar activo em tempo de paz, mandando cumprir o art. 144 do citado regulamento.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro Almirante Pereira Pinto

Aos 12 dias do mez de novembro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Coelho Netto, marechaes Argollo, Teixeira Junior e Camara, generaes de divisão Carlos Eugenio, Mendes de Moraes e Rodrigues Salles, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Manoel Pereira Fraga, clarim do 5º regimento de cavallaria, accusado de homicidio em um seu camarada.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, para condemnal-o a 10 annos de prisão com trabalho, como incurso no § 1º do art. 150, do Código Penal Militar, gráo minimo das respectivas penas, por concorrerem, na ausencia de aggravantes, as atenuantes dos §§ 1º e 2º do art. 37 do citado codigo. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação e os Srs. Drs. Souza Carvalho e Arrochellas Galvão votaram pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

José Pinheiro, marinheiro nacional, grumete, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117, n. 1, do Código Penal Militar.

Octavio Pialho e Alberto Vaz Torres, ambos soldados, este do 7º regimento de cavallaria e aquelle do 29º batalhão do 10º regimento de infantaria, accusados de deserção.— Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117, n. 3 do Código Penal Militar.

José Antonio Correia e Manoel Antonio de Freitas, ambos soldados, este do 36º batalhão do 12º Regimento de Cavallaria e aquelle do Batalhão Naval, accusados de deserção.— Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão simples, para condemnal-os a igual tempo de prisão, porém, com trabalho, que é a pena legal do gráo minimo do art. 117, do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Mario Rocha, residente em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.— O tribunal converteu o julgamento em diligencia a fim de que a junta de sorteio, como conselho revisor, manifeste o fundamento de sua decisão, indeferindo a reclamação do recorrente; e bem assim observou que os recursos devidamente informados pela junta, só por esta ou pelo seu respectivo presidente podem ser remetidos a este tribunal, e não pelo secretario da mesma junta, embora, em nome de seu presidente.

João Nunes de Moraes, residente na cidade de S. Pedro — O tribunal mandou que fosse presente a junta de sorteio, como conselho revisor, para informar si proferiu decisão a respeito da reclamação do recorrente, quanto á isenção para o serviço militar e qual o seu fundamento; e bem assim, se este recurso foi interposto dentro do prazo legal. Observou, como instrução, que os recursos devem ser apresentados á junta e por esta ou seu representante, remetidos a este tribunal para os devidos effectos.

Antonio de Araujo, residente em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes. — O tribunal mandou que fosse presente a junta

do sorteio, como conselho revisor, para informar si proferiu decisão a respeito da reclamação do recorrente, quanto á isenção para o serviço militar e qual o seu fundamento; e, bem assim, se este recurso foi interposto dentro do prazo legal. Observou, como instrução, que os recursos devem ser apresentados á junta e por esta, ou seu representante, remetidos a este tribunal para os devidos effectos. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação, de accordo com a qual votou o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão.

Mario Rocha e Lucia do Andre da Rocha, residentes na cidade de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.— O tribunal converteu os julgamentos em diligencia, a fim de que a junta de sorteio, como conselho revisor, manifeste o fundamento de sua decisão, indeferindo a reclamação dos recorrentes, e bem assim observou que os recursos, informados devidamente pela junta, devem ser remetidos a este tribunal pela mesma junta ou seu respectivo presidente e não pelo secretario que não se póde dirigir pessoalmente a este tribunal, embora em nome do presidente.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Manoel Ferreira de Carvalho, residente na cidade de S. Paulo, no districto de Santa Ephigenia, pedindo exclusão do seu nome da lista de sorteio militar. — O tribunal mandou que o recorrente se dirija á junta respectiva para resolver, como for de direito. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

Antonio Brazilio Cavalheiro, residente no Estado de S. Paulo, pede o recorrente sua isenção, de accordo com o regulamento do sorteio militar. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia.

José Antonio Ramos, residente no Estado de S. Paulo, pedindo dispensa do serviço militar. — O tribunal negou provimento ao recurso para o fim de confirmar a decisão da junta de revisão, visto não ter o recorrente provado a sua qualidade de estrangeiro por meio de documento legal. Votaram vencidos os Srs. ministros marechal Teixeira Junior e Drs. Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Coelho Netto

Aos 17 dias do mez de novembro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Argollo, Teixeira Junior e Camara, generaes de divisão Carlos Eugenio, Mendes de Moraes e Rodrigues Salles, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: José Athanazio de Moraes, soldado do 50º batalhão de caçadores, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão, com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

Eduardo Vieira da Rosa, musico do 50º batalhão de caçadores, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão, com trabalho, para absolvel-o da accusação intentada.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Serafim Carvalho da Veiga, soldado do batalhão naval, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117, do Código Penal Militar.

Fabiano Mauricio dos Santos, soldado do 3º batalhão de engenharia, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno, 10 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117, do Código Penal Militar.

João Aquino Leão, cabo de esquadra do 11º regimento de infantaria, accusado de lesões corporaes.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo da accusação que lhe foi intentada, não pelos fundamentos da mesma sentença, mas por ter o réo agido em legitima defesa propria.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

André da Silva, residente em Butantan, Estado de S. Paulo.— O tribunal, attendendo a que o recorrente provou isenção legal, deu provimento ao recurso para considerar o recorrente dispensado, temporariamente, do serviço militar activo em tempo de paz. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

Elizeu Lemos Leite, residente no districto de Butantan, Estado de S. Paulo.— O tribunal converteu o julgamento em diligencia para que o recorrente promova perante a justiça federal justificação provando isenção a que se julga com direito. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

Joaquim de Paula Andrade, residente no districto de Butantan, Estado de S. Paulo.— O tribunal, attendendo a que o recorrente provou isenção legal, com o documento de fls., deu provimento ao recurso para considerar o recorrente dispensado, temporariamente, do serviço militar activo em tempo de paz. Como instrução, declarou que as justificações para estes fins devem ser processadas perante a justiça federal, conforme tem sido decidido pela maioria deste tribunal.

Humberto Polísio, tenente da Guarda Nacional, residente no Estado de S. Paulo.— O tribunal mandou que o recorrente se dirija á junta de revisão e sorteio, para resolver, como for de direito. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro Almirante Pereira Pinto

Aos 24 dias do mez de novembro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Coelho Netto, marechaes Argollo, Teixeira Junior e Camara, generaes de divisão Carlos Eugenio, Mendes de Moraes e Rodrigues Salles, Drs. Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Ovidio Antonio de Souza, soldado da Força Policial do Districto Federal, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão simples e expulsão,

para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão e expulsão, como incurso no grão minimo do art. 289 do regulamento n. 10.322 de 5 de abril de 1889. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

José Rodolpho de Mello, foguista extranumerario de 3ª classe, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo da accusação intentada.

Paulino Pereira, soldado do 47º batalhão de caçadores, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior, votando pela absolvição do réo, additou uma observação.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Tertuliano Camillo Barcellos, soldado do 3º regimento de artilharia montada, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar.

José Alexandrino dos Santos, marinheiro nacional de 1ª classe, accusado de lesões corporaes. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho, grão sub-médio do art. 152, do Código Penal Militar. Votaram pela absolvição do réo os Srs. ministros almirantes Pereira Pinto, Coelho Netto, mareschaes Argollo e Teixeira Junior, additando este uma observação.

Rufino Sohré Pecanha Junior, soldado do 1º regimento de artilharia montada, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Virgilio José Severo, soldado do 10º regimento de cavallaria, addido ao 3º batalhão de engenhararia, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 26 dias do mez de novembro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Coelho Netto, mareschaes Argollo, Teixeira Junior e Camara, generaes de divisão Carlos Eugenio, Mendes de Moraes e Rodrigues Salles, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: José Joaquim de Sá e Bonevides, 2º tenente do 1º batalhão de artilharia, addido ao 1º regimento de artilharia montada, accusado de peculato. — O tribunal, considerando que a materia do embargo foi já articulada e julgada improcedente, não só pelo accórdam embarzal-o, mas também pelos anteriores nelle citados, constituindo assim assumpto velho, já discutido e vencido, accordou em desprezar os sobreditos embargos, para confirmar, como confirmou o accordam de fls. 382 a 397, que condemnou o réo a 28 mezes de

prisão simples, como incurso no grão minimo do art. 163, combina o com o art. 43, ambos do Código Penal Militar, por seus fundamentos, que são juridicos e conforme a prova dos autos. Votaram pela absolvição do réo os Srs. ministros almirante Pereira Pinto, marechal Teixeira Junior e Dr. Arrochellas Galvão, additando estas observações.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Angelo Rodrigues, soldado do 9º regimento de infantaria, accusado de lesões corporaes. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 152, § 2º do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnación do réo no grão médio, additando uma observação.

Ambrosio Benites, soldado do 3º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Manoel João, marinheiro nacional, grumete, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 19 e meio mezes de prisão com trabalhos, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Joaquim da Castro Ferreira, soldado do batalhão naval, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnación do réo no grão sub-médio.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 1 DE DEZEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

A 1º dia do mez de dezembro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros: mareschaes Argollo, Teixeira Junior e Camara, generaes de divisão Carlos Eugenio, Mendes de Moraes e Rodrigues Salles, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Manoel Bezerra da Silva, soldado do 46º batalhão de caçadores, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

João da Cruz e Silva, soldado do extinto 8º batalhão de infantaria, addido ao 13º regimento da mesma arma, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 22 e 1/2 mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão sub-médio do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

Antenor Antonio Martins e Jonas da Silva, ambos marinheiros nacionaes de 2ª classe, accusados de deserção. — O tribunal negando provimento á appellação interposta pelos

conselhos de guerra a que são submettidos os su rramencionados réos, por falta de fundamento justificativo de suas decisões, mandou que prosizem os processos nos seus termos até sentença final, devolvendo-se os autos á autoridade competente para os fins do direito. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Adão Rodrigues Corrêa, soldado do 34º batalhão do 12º regimento de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do artigo 117 do Código Penal Militar. O tribunal observou, como instrução, que as circunstancias agravantes e attenuantes devem ser applicadas de accórdo com as regras estabelecidas no art. 55 do supracitado código.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Manoel Luiz Candido, soldado do 1º regimento de artilharia montada, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

João Vieira de Carvalho, soldado do 54º batalhão de caçadores, accusado de homicidio. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo, para condemnal-o a 10 annos de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 150 § 1º do Código Penal Militar. O Sr. relator votou pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

Augusto da Silva Santos e Francisco Hemeiterio da Cunha, ambos soldados, este do batalhão naval e aquelle aggregado ao 1º regimento de artilharia montada, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a 6 mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Coelho Netto

Aos 3 dias do mez de dezembro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros mareschaes Teixeira Junior e Camara, generaes de divisão Carlos Eugenio, Mendes de Moraes e Rodrigues Silles, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretar o deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Carlos da Silva, soldado do 7º regimento de cavallaria, accusado de lesões corporaes. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno e nove mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a um anno de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 152 § 2º do Código Penal Militar. Os Srs. ministros marechal Teixeira Junior e Dr. Arrochellas Galvão votaram pela absolvição do réo e Dr. Souza Carvalho, pela confirmação da sentença do conselho de guerra, additando observação.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Afonso Lopes da Silva, soldado do 8º regimento de infantaria, accusado de deserção.

—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar.

João Avelino Ferreira, soldado do 12º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 e meio mezes de igual prisão, como incurso no grão sub-medio, do art. 117, do Código Penal Militar, contra os votos dos Srs. ministros Drs. Souza Carvalho e Arrochellas Galvão.

Manoel dos Passos Cardoso e José Antonio dos Santos, ambos soldados, este do 1º batalhão de artilharia de posição e aquelle do 2º da mesma arma, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram: o 1º destes réos a 4 annos, 7 mezes e 15 dias de prisão com trabalho e o 2º a 6 annos, para condemnal-os a 22 e meio mezes de igual prisão, como incursos no grão sub-medio, do art. 117, do Código Penal Militar, contra os votos dos Srs. ministros Drs. Souza Carvalho e Arrochellas Galvão.

Manoel Cecilio de Camargos, soldado do 7º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 6 annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a 6 mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar, contra o voto do Sr. ministro Dr. Souza Carvalho.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 10 dias do mez de dezembro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros, almirante Coelho Netto, marechaes Argollo, Teixeira Junior e Camara, generaes de divisão, Carlos Eugenio, Mendes de Moraes, Rodrigues Salles e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Francisco Antonio Tavares, 2º tenente do extinto 21º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo da accusação intentada. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Francisco Borges Leal, soldado do 52º batalhão de caçadores, accusado de homicidio.—O tribunal, tomando conhecimento dos embargos oppostos pelo réo á sentença que o condemnou a 10 annos de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 150, § 1º do Código Penal Militar, julgou improcedentes os mesmos embargos, mandando em consequencia subsistir a dita sentença, proferida de accordo com a lei e a prova dos autos, contra os votos dos Srs. ministros marechal Teixeira Junior, general de divisão Rodrigues Salles e Dr. Souza Carvalho, que declararam receber os embargos afim de ser reformada a dita sentença, para ser o réo absolvido pelo fundamento de ter praticado o crime em sua legitima defesa propria.

Abilio José dos Santos, soldado do 13º regimento de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de

prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão medio, do art. 117, do Código Penal Militar, contra os votos dos Sr. ministros marechal Teixeira Junior e general de divisão Mendes de Moraes.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Waldomiro Côrtes, soldado do 7º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo, do art. 117, do Código Penal Militar.

Delphino Pereira de Abreu, fogueista extra-numerario de 3ª classe da Armada, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo, do art. 117, do Código Penal Militar.

Eduardo Manoel de Oliveira, soldado do batalhão naval, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno, 10 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, grão sub-medio, do art. 117, do Código Penal Militar.

Francisco José Pereira, soldado da Força Policial do Districto Federal, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro mezes de prisão simples e consequente expulsão, grão minimo dos arts. 289 e 287 § 2º, ns. 1 e 3, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo em dois mezes de prisão simples, additando observação.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 15 dias do mez de dezembro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Coelho Netto, marechaes Teixeira Junior e Camara, generaes de divisão Carlos Eugenio, Mendes de Moraes e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Leopoldo Silva, soldado do 24º batalhão do 8º regimento de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão medio do art. 117 do Código Penal Militar, contra os votos dos Srs. ministros almirante Pereira Pinto, marechal Teixeira, general de divisão Mendes de Moraes e Dr. Acyndino de Magalhães, que votaram pela condemnação do réo no grão sub-medio.

João Cancio da Silva, soldado do 24º batalhão do 8º regimento de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

João Baptista, soldado do 29º batalhão do 10º regimento de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho,

para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Felisberto Jorge Lopes, soldado do 4º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 e meio mezes de igual prisão como incurso no grão sub-medio do art. 117 do Código Penal Militar, contra o voto do Sr. ministro Dr. Souza Carvalho.

Silverio Alves Damaseno, soldado do 12º regimento de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Cyriaco Lemos Escobar, soldado do 28º batalhão do 10º regimento de infantaria, accusado de ferimentos graves em seu camarada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a um anno de igual prisão, grão minimo do art. 152, § 2º do Código Penal Militar.

O Sr. ministro general de divisão Medeiros additou o seguinte: «de accordo com a penalidade de um anno, como incurso nos arts. 152 e 153, conforme a pronuncia do conselho de investigação»

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Luiz Joaquim de Mello e Silva, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, accusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, grão maximo do art. 97 do Código Penal Militar.

Rodolpho Antunes, soldado do 16º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 17 dias do mez de dezembro de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Coelho Netto, marechaes Argollo, Teixeira Junior e Camara, generaes de divisão Carlos Eugenio, Mendes de Moraes, Rodrigues Salles e Meleiro, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Arthur Alvim, capitão de corveta, pronunciado incurso no art. 112 do Código Penal da Armada.—O Tribunal negou provimento á appellação interposta pelo conselho de guerra da decisão por este proferida, accetitando a preliminar de nullidade de parte do conselho de investigação, desde o ponto em que figurou nos conselhos de inquirição de testemunhas ouvidas por deprecada, em substituição do auditor privativo, ora substituto do juiz seccional, ora um capitão de corveta, visto a improcedencia de tal preliminar; e, em consequencia, mandou que se prosiga no processo até sentença final com a penalidade restituindo-se os autos

4 autoridade competente, para os fins de direito.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Argemiro Lima de Souza, 3º sargento do 26º batalhão do 9º regimento de infantaria, acusado de extravio de dinheiro que lhe foi confiado. — Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 6 mezes de prisão com trabalho, como incurso no § unico do art. 115 do Código Penal Militar, concorrendo na ausencia do agravantes as atenuantes dos §§ 1º e 7º do art. 37 do citado Código. O Sr. Almirante presidente votou pela condemnação do réo a 2 mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 147 § 1º; o Sr. marechal Teixeira Junior additou uma observação; o Sr. Dr. Souza Carvalho, votando pela absolvição do réo, additou uma observação o Sr. Dr. Arrochellas Galvão votou de accôrdo com o Sr. Almirante presidente.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 22 dias do mez de dezembro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Coelho Netto, marechaes Argollo, Teixeira Junior e Camarã; generaes de divisão Carlos Eugenio, Rodrigues Salles, e Medeiros, Drs. Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Carlos Jorge, Henrique Francisco de Souza Antonio Pereira da Silva, todos soldados, estes do 52º batalhão de caçadores e aquelle do 6º batalhão do 3º regimento de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Luiz Flaviano Machado, soldado da Força Policial do Districto Federal, acusado de deserção aggravada. Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão simples, grão médio do art. 239 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, sendo expulso do corpo depois de cumprida a pena. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior, additou uma observação.

Wenceslão Roberto Pereira, soldado do 3º batalhão de artilharia de posição, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e expulsão, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão medio do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar, contra o voto do Sr. ministro relator que votou pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Francisco José de Sant'Anna, cabo de esquadra e Celestino Gomes dos Reis, anspçada, ambos do 50º batalhão de caçadores, accusados de furto e cumplicidade. Foi confirmada a sentença do conselho de guerra na parte que condemnou o réo Sant'Anna a 15 mezes de prisão com trabalho, como in-

curso no grão medio do art. 154, do Código Penal Militar; e reformada, entretanto, quanto ao anspçada Gomes Reis por cumplicidade naquello primeiro crime, a cinco mezes de prisão, com trabalho, para condemnar-o a dez mezes de igual prisão como incurso, no supracitado art. 154, combinado com o art. 57, tudo do alludido Código.

Francisco Anastacio da Silva e Ernesto Aprigio Netto de Souza, este fuguista extranumerario de 3ª classe da Armada e aquelle marinheiro nacional de 2ª classe ambos accusados de deserção. Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram aos réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Coelho Netto

Aos 24 dias do mez de dezembro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, generaes de divisão Carlos Eugenio, Rodrigues Salles e Medeiros, Drs. Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Manoel Martins da Silva, soldado do 19º grupo de artilharia de montanha, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 22 1/2 mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão submedio do art. 117 n. 3 do Código Penal Militar, contra o voto do Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

José Mineiro de Jesus, soldado do 3º batalhão de artilharia de posição, acusado de ameaças. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 15 mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres mezes de igual prisão, grão minimo do art. 97 do Código Penal Militar, por crime de insubordinação e não ameaças á vista dos autos. Votaram vencidos os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, Drs. Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, additando observação.

Ubaldino Antonio Guimarães, soldado do 5º regimento de artilharia montada, addido ao 3º batalhão de artilharia de posição, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 117 n. 3 do Código Penal Militar, contra o voto do Sr. ministro Dr. Souza Carvalho.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Manoel Amanio e João Flores Ferreira ambos soldados, este do 52º batalhão de caçadores e aquelle do 1º regimento de cavallaria, accusados de deserção. — Foram confirmados, sendo a do primeiro destes réos, tão sómente quanto á pena, as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 4 de fevereiro de 1910

D. Dalila Barbosa Soares, viuva de Arthur José Soares, fiel da estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viacao

Por portaria de 10 do corrente foram concedidos tres mezes de licença com o respectivo ordenado, na fórma da Lei, ao auxiliar de escripta da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Caetano Brandão de Souza, para tratamento de sua saúde.

Expediente de 10 de fevereiro de 1910

Autorizou-se ao director da Repartição Geral dos Telegraphos a conceder franquia telegraphica aos telegrammas que em objecto de serviço forem apresentados pelo pessoal tecnico da Inspectoria de Obras Contra as Seccas nos Estados de Pernambuco, Bahia, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí, engenheiros Gastão Gomes, Alberto Lofgren, Luiz Marques de Albuquerque Maranhão, Antonio do Nascimento Moura, Manoel de Azevedo Gordilho, Arthur da Rocha Rodrigues Torres e Arnaldo Pimenta da Cunha.

— Communicou-se ao presidente da Associação Commercial do Estado do Maranhão que a Inspectoria Geral de Navegação, em officio dirigido á Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, fez sentir a necessidade de não se repetirem as irregularidades observadas em uma das ultimas viagens do paquete *Ibiapaba*, e a confiança que tem S. Ex. o ministro de que não se reproduzirão reclamações analogas.

— Solicitaram do Ministerio da Fazenda as necessarias ordens á Alameda do Fortaleza para que sejam despachados livres de direitos os materiaes destinados á Commissão de Obras Contra as Seccas.

— Ao Sr. procurador geral da Republica no Districto Federal foram fornecidas informações que o habilitam a defender os interesses da União na acção que contra ella move o ex-agente dos Correios da cidade de Campos Francisco José Coelho de Almeida Filho.

Requerimentos despachados

Almir Appolinario de Carvalho, pedindo para ser nomeado carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Maranhão. — Indeferido.

Companhia *Port of Pará* pedindo isenção de direitos para paralelepipedos de granito, importados do estrangeiro. — A isenção pedida já foi recusada por este ministerio, que de uma relação apresentada pela companhia excluiu os paralelepipedos. Nem se pôde comprehender que não se trate de obter no paiz material de tão facil fabricação para obras feitas em uma zona proxima de extensas regiões graníticas. E, pois, esse, literalmente, o caso do decreto da 4 de novembro de 1890. Neste sentido officie-se ao Sr. ministro da Fazenda.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por actos de 5 do corrente foram nomeados carteiros das agencias:

De Cascadura — Arnaldo Santiago, Salustiano Xavier de Souza, Guiomar Soares da Silveira, Armando Pereira, Julio Mario Asp, Alexandre Paula Freire, Ernesto Fortes Bustamente Sá, Francisco Firmino de Freitas, José Maria Antunes de Azevedo Junior, João Pereira da Silva Junior, Alvaro José do Valle, José Gomes Carregal, Odo-rico Ferreira de Sant'Anna e Abilio Borges.

Da Piedade — Antonio Gomes Pereira Valente, Raul Romeiro da Silva, Euclides da Silveira, Augusto José Guimarães, José Manoel Fernandes Filho, Gastão Francisco de Mello, Hildebrando José Maia e Alvaro José Dias.

Do Engenho de Dentro — Antonio Marcelino Dias, Cicero Meirelles, Eduardo Pimenta Guimarães, Justiniano Pereira da Silva, Ovidio Corrêa da Silva, Manoel Vicente de Mello Junior e Paulo Moreira Pairão.

Do Engenho Novo — Augusto José Guimarães, Raul Alves de Carvalho, Pedro de Castro Soares, Raul Escorcio, Antonio Oliveira Santos Filho, Manoel Carlos Teixeira, Arthur Pires de Moraes, Diogo Moreira Guimarães, Eugenio Corrêa da Silva, Americo José da Silva, Sergio da Silva Medolla, Oscar José do Paiva, Moysés Cordeiro Lopes, Sebastião Casemiro da Silva, Alfredo Rodrigues dos Santos, João Jorge Debussie, Zeferino Petit Ferreira Campello e Eduardo Worms.

De S. Francisco Xavier — Gualberto Carrêa de Mattos, José Francisco de Barros, Arlindo Pereira da Silva, João Martins Carunchinho, Julio Pereira de Lima, Alfredo Eugenio da Rocha Santos, Cherubim Mello Fonseca, Theobaldo Ferreira, Antonio Caetano da Silva Oliveira, Alfredo de Souza Brazil, Virgilio de Azambuja Monteiro, Paulo de Souza Carvalho, Arthur Barretto da Rocha Lins, Paulo Elias Meziat, Frederico Bentemur e Joaquim Eliseu da Silva.

Requerimentos despatchados

Dia 10 de fevereiro de 1910

Vicente de Paula Cascaes Telles, pedindo restituição dos documentos, que apresentou, quando prestou concurso nesta directoria, para praticante. — Sim, mediante recibo.

Oswaldo Aurelio da Silva e Oliveira, solicitando autorização para tomar posse, nesta directoria, do cargo de praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, para o qual foi nomeado, e pedindo prazo para apresentar-se naquella administração. — Concedo o prazo de 30 dias para apresentar-se á mesma repartição; quanto á posse nesta directoria, indeferido.

José Moreira da Costa, recorrendo do acto que o demittiu do cargo de carteiro da Sub-Administração de Diamantina. — Indeferido.

Othon Feliciano da Silva, pedindo revisão de suas provas do concurso prestado para praticantes. — Indeferido.

José Luiz de França Penido, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo prorogação de prazo para entrar em exercicio das funções de seu cargo. — Concedo.

Foi marcado o prazo de 30 dias para assumir o cargo de administrador dos Correios de Alagoas ao Sr. Alfredo Carlos Soares da Câmara.

José de Mesquita e Souza, pedindo despacho ao seu requerimento, onde requer nomeação para praticante em Petropolis. — Não ha vaga.

Manoel da Rocha Branco Sobrinho, solicitando logar de continuo. — Não ha vaga.

Dr. Agnello Geraque Calvet, pedindo restituição de um registrado extraviado. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1910

José Mendes Bernardes, lavrador e criador no Municipio de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, requerendo inscrição de sua fazenda no registro de lavradores, criadores e profissionaes de industrias connexas. — Deferido.

Izidro Gomes Teixeira, propondo que o Governo adquira alguns exemplares do seu trabalho «Estatistica do Café e Cafesoes» existentes no Estado de S. Paulo. — Indeferido.

Magno Sondhal, pedindo passes livres para todas as pessoas que quizerem refugiar-se nos Burgos Socioeratas. — Indeferido.

— Officiou-se:

Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, solicitando a remessa de folhetos sobre a cultura technica de algodão herbaceo ao Sr. Antonio Claudino da Fonseca;

Ao Sr. Antonio Claudino da Fonseca, remetendo o regulamento para o registro de lavradores, criadores e profissionaes de industrias connexas;

Ao Sr. presidente da Câmara Municipal de Muzambinho communicando a remessa, em 5 do corrente, de 1.000 doses de vacina anti-carbunculosi.

— Solicitou-se do Ministerio da Viação franquia telegraphica ao Dr. Clodoaldo de Freitas, commissionado para o serviço de cathechese dos selvicolas no Estado do Maranhão.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 10 de fevereiro de 1910

Remetteu-se ao Sr. Dr. Hector Raquet, em Bruxellas, uma carta dirigida á Legação Britannica nesta Capital pelo Sr. John Lett, estabelecido em Riffington (York), na Inglaterra, que se propõe a fornecer garanthões ao Governo Brasileiro.

— Communicou-se ao Sr. ministro plenipotenciario da Inglaterra no Brazil que, em conformidade com a indicação constante do seu offiio de 22 de dezembro ultimo, foi remittida ao Sr. Dr. Hector Raquet a carta que enviou do Sr. John Lett, exportador de garanthões estabelecido em York.

— Declarou-se ao Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo que, por falta de accommodações, não pôde o Governo Federal adquirir os tres garanthões bolonhezes que offerece.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamentos, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 182, de 27 de janeiro, pagamento de 1:798\$196, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo.

N. 183, de 27 de janeiro, idem de 795\$000, a diversos, idem, idem, idem.

N. 198, de 28 de janeiro, idem de 26:214\$313, a Siemens Brothor & Comp., idem á Repartição dos Telegraphos em maio do anno proximo pasado.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Avisos:

N. 79, de 21 de janeiro ultimo, pagamento de 6:000\$ a Arthur Reis Teixeira, de fornecimento de 3.000 exemplares da revista illustrada *A Vida Moderna*, contendo artigos de propaganda nas linguas franceza e italiana, ao ministerio.

N. 75, de 19 de janeiro, idem de 2:160\$ a Leandro Martins & Comp., de fornecimentos á Secretaria do Estado, em novembro ultimo.

N. 117, de 28 de janeiro, idem de 400\$ a Carlos José Verissimo, por serviços extraordinarios prestados á secretaria, no mez do janeiro ultimo.

N. 101, de 23 de janeiro, idem de 100\$, á Companhia Industrial de Cellulose, do aluguel da sala occupada pela Secretaria da Junta dos Corretores, em dezembro ultimo.

N. 104, de 26 de janeiro, idem de 35\$258 á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, de passagens e fretes de bagagem de funcionarios do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, na Estrada de Ferro de Caxias e Cajazeiras, em setembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 667, de 4 do corrente, pagamento de 3:782\$, das gratificações e diarias que competem, em janeiro ultimo, a funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 302, de 22 de janeiro, credito de 219\$400 á Delegacia das Alagoas, para o pagamento de livros e artigos de expediente fornecidos para o serviço eleitoral daquelle Estado.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 93 da Delegacia Fiscal no Amazonas, de 1 de julho de 1908, credito de 5:653\$38 áquella delegacia, para pagamento de dividas de exercicios fiados.

— Exercicios finitos:

Requerimentos:

De Antonio Sarmanho, credito de 2:887\$150 á Delegacia no Rio Grande do Sul, para pagamento, ao requerente, de divida do exercicio de 1905;

De Martins & Comp., pagamento de 70\$500, de divida do exercicio de 1907;

De Ionard & Comp., idem de 867\$500, idem;

De José da Silva & Comp., idem de 1:990\$655, idem idem;

De Amaral, Guimarães & Comp., idem de 294\$400, idem de 1905;

De José da Silva & Comp., idem de 1:093\$720, idem idem.

De Francisco Abreu & Comp., idem de 55\$, idem de 1907.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação aos interessados na fallencia de José Maria de Almeida, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos Castro Regguffer & Comp., se acham em cartorio, á sua disposição, durante esse prazo, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Doutor Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial do Districto Federal;

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve, proces-

sam-se os autos de prestação de contas em que são supplicantes Castro Regguffe & C^a. ex-syndicos da fallencia de José Maria de Almeida, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Desacho — Intimem-se por edital publicado na imprensa os interessados para, no prazo de 10 dias, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem e o fallido, pessoalmente, para o mesmo fim e no mesmo prazo. Rio, 9 de fevereiro de 1910.—*T. Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de José Maria de Almeida, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos Castro Regguffe & Comp., se acham em cartorio, á sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de, á revelia, serem os mesmas contas julgadas boas, na fórma do art. 71 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 10 de fevereiro de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevi, subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juiz da Decima Segunda Pretoria

O Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, 1º supplente em exercicio do juiz da 12ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. 2º adjunto do promotores denunciou a Bertholino Ferreira de Oliveira como incurso nas penas do art. 303, doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimar ao acusado, pelo presente edital cita e chama ao mesmo acusado, a comparecer neste juizo, no dia 23 do corrente, ao meio-dia, afim de assistir ao inicio do summario no processo crime contra elle instaurado, e acompanhar em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias criminaes deste juizo são diarias, tendo as mesmas logar, á rua Dr. Archias Cordeiro n. 28, Meyer. Dado e passado nesta Capital Federal, a 8 dias do mez de fevereiro de 1910.—Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi, e eu Francisco Pinto de Mendonça, escrevi, o subscrevi. *Venancio Hemeterio Lobo Labatut*.

NOTICIARIO

A Conversão da divida. — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas de felicitações pelo decreto de 3 do corrente mez, autorizando o Sr. ministro da Fazenda a iniciar a conversão da divida externa de 5% para 4%:

LARGO DO PAÇO — Aabo de receber telegramma dos nossos agentes em Londres, communicando completo successo do emprestimo da conversão. Parabens.—*Leopoldo de Bulhões*, ministro da Fazenda.

BELLO HORIZONTE—Felicito brilhante exito emprestimo nacional, resultado orientação financeira patriótico Governo de V. Ex. Saudações.—*Dr. Prado Lopes*, presidente de Minas, em exercicio.

BELLO HORIZONTE— A elevada preocupação do Governo de V. Ex. pelo bem publico accentua-se dia a dia, traduzindo-se em actos que, além de exprimir esse empenho, são de grande alcance e muito acerto. A antecipação da amortização da nossa divida externa foi um desses actos felizes, o qual preparou a excellente operação da conversão, que V. Ex. acaba de realizar com exito. Sem aquella, esta não poderia ser tentada com probabilidade de successo. Felicito a V. Ex. por mais esse triumpho financeiro, inestimavel serviço prestado á nossa querida Patria. Saudações affectuosas.—*Senador Francisco Sales*.

LARGO DO PAÇO. — Congratulo-me com V. Ex. pelo brilhante exito acto referente conversão titulos Divida Externa. Immediata cobertura emprestimo dez milhões sterlingos, ao passo que attesta confiança no credito Brazil, sob seu Governo. Saudações.—*Senador Oliveira Vulliam*.

BOTAFOGO. — Queira V. Ex. aceitar cordéas felicitações pela notavel operação financeira acaba de realizar attestando pujança credito Brazil, sob seu Governo. Saudações.—*Deputado Lyra Castro*.

LLOYD BRAZILEIRO. — Felicitando o Governo pelo brilhante successo da delicada operação financeira que acaba de ser ultimada na praça de Londres pelo Exm. Sr. ministro da Fazenda, congratulo-me com V. Ex. por este assignalado e relevante serviço prestado ao nosso paiz para honra da Republica e orgulho de seus estadistas.—*A directoria do Lloyd M. Bourque de Macedo.*—*Avrão Reis.*—*Hiracio Guimarães*.

MAGE. — Noticia excellento exito emprestimo lançado Londres encabe grato contentamento verdadeiros patriotas.

Camara Municipal, interpretando geral sentir municipio, congratula-se com o povo brasileiro na pessoa de V. Ex. Cordias saudações.—*Eduardo Portella*, presidente da Camara.

ROSARIO NORTE—Camara deste municipio tem a subil honra de congratular-se com V. Ex. pelo auspicioso facto conversão divida externa. Cordias saudações.—*Rufino Coelho*, presidente da Camara de Icatim.

PORVINCULA — Felicitações a V. Ex. motivo conversão divida externa do Brazil.—*O Democrata*.

CAMPES — Operações financeiras, consolidando credito, diminuindo encargos do paiz, bastariam para justificar consagração vosso nome gran te estadista, dando-vos direito á gratidão nacional. Attenciosas saudações.—*João Tavares*.

AVENIDA — Felicito illustre patriocio pela feliz resolução redução taxa juros nossa divida externa e pelo successo do emprestimo autorizado pelo patriótico Governo de V. Ex. *Severino Camello de Rezende*.

AVENIDA—Parabens pelo grande exito unificação nossa divida externa obra meritória que realça vosso patriotismo e glorificará vossa fecunda administração.—*Anibal Lima Faria*.

LARGO DO PAÇO — Aceite V. Ex. felicitações brilhante operação realizada para unificação juros divida externa.—*Alencar Lima*.

BOTAFOGO— Venho apresentar a V. Ex. as minhas sinceras felicitações pelo bom exito

do emprestimo para a conversão da divida do Brazil. No alto cargo de Presidente da Republica, que V. Ex. está tão dignamente occupando, só tem sabido honrar e elevar a la vez mais o nome de nossa Patria. Saudações.—*Virissimo de Lima*.

AVENIDA — Queira aceitar minhas sinceras felicitações pelo bom exito que em Londres acaba de ter primeiras operações financeiras para conversão da nossa divida externa, pois tão auspicioso acontecimento não só nos fortalece o credito como eleva o glorioso nome de V. Ex. Attenciosas saudações.—*Nilo Guerra*.

LORENA — Brilhantes resultados restabelecimento pagamento divida externa e invejavel exito emprestimo, eu, meu nome e no dos meus camaradas, apresento a V. Ex. calorosas e respeitadas felicitações, unidas assim ás unanimes manifestações da Patria reconhecida ao illustre e eficiente filho, seu primeiro cidadão. Saudações.—*Tenente-coronel A. Pederneras*.

BOTAFOGO — Respeitosamente felicito a V. Ex. pelo bom exito do emprestimo de £ 10.000.000 na praça de Londres para a conversão da nossa divida, medida esta que vem confirmar mais uma vez a grande capacidade e o elevado patriotismo do Governo de V. Ex., a quem o Brazil já muito deve.—*João Vieira da Luz*.

LAGOANEIRAS—Paço permissão para apresentar a V. Ex. as mais sinceras felicitações pelo acto de conversão da divida externa e pelo brilhante exito do emprestimo.—*Cirokall de Sá*.

O Sr. Presidente da Republica, recebeu ainda, pelo mesmo motivo, o seguinte officio que, com data de 4 do corrente, lhe dirigiu a *Revista Commercial e Financeira*, desta cidade:

« Exm. Sr. Presidente — A *Revista Commercial e Financeira* vem, respectivamente, á presença de V. Ex. apresentar as suas mais entusiasticas felicitações pela sã orientação financeira sob a qual está dirigindo os altos destinos da nossa patria.

Hontem, o decreto antecipal do anno e meio as amortizações dos emprestimos comprehendidos no accordo do *funding-loan*; hoje, o decreto que provi lencia sobre a conversão dos juros da divida externa de 5 para 4%: medidas são essas, Exm. Senhor, que dão lustro e gloria não só ao chefe do Governo, como á Nação Brasileira.

A especialidade jornalística a que se consagra a *Revista Commercial e Financeira* a obriga a vir á presença de V. Ex., pressurosamente, trazer-lhe estas felicitações, que rogamos a gentileza de aceitar como digno estimulo de que V. Ex. se fez credor porque soube afastar do seu governo os interesses partidarios de uma politica verdadeiramente esteril para se preoccupar, em alto grau, com a solução dos magnos problemas financeiros e economicos dos quaes sómente dependem a felicidade e o progresso do Brazil.

Mil parabens, Exm. Senhor, por tão salutar orientação, por tão fecunda e por tão brilhante exemplo para futuros chefes de Estado e governos!

Respeitosamente saudamos V. Ex., pela *Revista Commercial e Financeira*.—*Almeida & Pinto*, editores.

Do Maranhão chegou hontem, para o Sr. Presidente da Republica, o seguinte telegramma:

« Temos a honra de communicar a V. Ex. que o Congresso approvou, em sessão de

hoje, a seguinte indicação, apresentada pelo Deputado Costa Fernandes:

Indico que a mesa, em nome do Congresso Legislativo do Estado do Maranhão, se congratule com o Sr. Dr. Nilo Peçanha, preclaro Presidente da Republica, pela patriótica direcção que S. Ex. tem imprimido aos destinos da politica brasileira. Sala das sessões, 5 de fevereiro de 1910.—*Frederico Figueira*, president.—*Domingos Barros*, 1º secretario.—*Viriato Corrêa*, 2º secretario.

Collegio Militar—Resultado dos exames pre-tados na 1ª epoca do anno lectivo de 1909, pelos alumnos do curso secundario:

Quarto anno—Desenho: Aprovados plenamente: Raul Varady, grão 8; Ormando Borges Aguiar, Tristão Alencar Araripe, Francisco Antunes Guimarães, Oldemar Freire Pinto, Aliatar de Araujo Martins, Raul Luna, Gustavo Ramalho Borba Filho, Carlos Julio Renaux, Bruno de Mendonça Lima e Octavio de Gouvêa Freire, grão 7; Aristoteles de Souza Dantas, Carlos Villaça, Hugo Bussemeyer Caminha, Fredesvindo de Souza Lima, Carlos de Almeida Corrêa, Francisco Novaes Castello Branco, Plinio Ribeiro da Silva, Alvaro de Souza Bezerra, Othello de Medeiros Santos, Luiz Monteiro de Araripe Sucupira, Antonio Alencastro Guimarães, Marcos Paschnik, Silvino José Pitanga de Almeida, Antonio Carlos Bittencourt, Bernardino de Souza Gomes Junior, Humero Moss Borges da Fonseca, Telmo Antonio Borba, Nearco Augusto Salgado dos Santos, Octavio Mariath da Costa e Octavio Ewerton Pinto, grão 6; simplesmente: Eduardo de Vasconcellos, Gilberto de Souza Maciel da Silva, Jorge do Paço Matto-o-Maia, Hugo Franco da Cunha, Armando Varady, Newton Estilae Leal, Tancredo da Motta Albuquerque,

Marius Teixeira Netto, Hugo Bezerra de Albuquerque, Alcides Montenegro Maciel, Geroberto de Queiroz, Edgar Ribas Carneiro, Xisto Jorge Monteiro dos Santos, Luiz Agapito da Veiga, Orléjan Galvão, Agenor da Silva Mello, Orlando de Barros, Luiz Antonio de Moraes Reo, Oswaldo Rocha, Clovis Hemeterio dos Santos e Roloipho de Barros Bittencourt, grão 5; Eduardo Sattamini, Waldy Lopes da Cruz, Marçal Figueira Filho, Trajano José de Carvalho, Mario Vasconcellos da Veiga Cabral, Oswaldo Joyce Paranhos da Silva, Euclides Zenobio da Costa, José Tiúca Radcliffe, Gustavo Cordeiro de Farias, Severino José da Costa Junior e Estevão Isidro Coelho, grão 4. Faltou um alumno.

5º anno — 1ª secção — Aprovados plenamente: Henrique Baptista Teixeira Lott, grão 8; José de Oliveira Monteiro e Nelson Bandeira Moreira, grão 6; simplesmente: Harold de Castro Rosière, Juvencio Correia de Araujo, Roberto Ferraz de Abreu, Adriano Saldanha Mazza, José Carlos Senna de Vasconcellos, Paulo Figueiredo, Orestes da Rocha Lima, Arthur Heskot Hall, Agenor Leite Aguiar, Raphael Fernandes Guimarães, Gilberto de Freitas, Edgard do Amaral, Alberto Das dos Santos, Alfredo Soares dos Santos, Raul de Mello Alvim, Julião da Silveira Fortes, Aroldo Borges Leitão e Rosaivo Tanaura Guimarães, grão 5; Leonidas da Rocha, Frederico Duarte de Oliveira, Antenor Nabuco, Sylvio Pellico da Cunha Motta, Eugenio Primo Moniz Freire, Brazilino Americano Freire, Nelson Portilho, Eduardo Monteiro de Barros Junior, Alexandre Zacharias de Assumpção, Antonio Lima Teixeira, Hildebrando Sarmento, Abelardo Torres da Silva Castro, Leo Midosi, Roberto de Abreu Botelho, Edgard Soares Dutra e Alexandre Magno de Moraes, grão 4. Faltou 1 alumno.

Escola Naval—Resultado dos exames de admissão no dia 9 de fevereiro de 1910:

Portuguez—Aprovados: com distincção Helvecio Rodrigues; plenamente Eurico da Figueiredo Costa e Reinaldo do Amaral Lima; simplesmente Eduardo Moraes Rodrigues, Affonso Celso Tourinho.

Inhabilitado um, reprovado um. Resultado dos exames de admissão no dia 10:

Mathematica (art. 20 do regulamento)—Reprovado um. Faltaram dous.

Retirou-se por doente um.

Portuguez—Aprovados: plenamente João Stolle Gonçalves; simplesmente Odorico Victor do Espirito Santo.

Reprovados tres; inhabilitados tres.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 9 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.051	581	1.632
Entraram.....	31	19	50
Sahiram.....	34	23	57
Falleceram.....	5	1	6
Existem.....	1.043	576	1.619

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesino dia, de 533 consultantes, para os quaes se aviaram 594 receitas.

Fizeram-se 3 extracções de dentes, 17 operações, 28 applicações electrotherapicas e 30 applicações hydro-therapicas.

Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 6 de fevereiro de 1910.

Horas	Barometro O ^o	Temperatura correcturada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	755.3	23.5	17.9	83	4.5	SSE	10	CK. K	
2 a. m.....	755.0	23.4	17.8	83	4.6	SSE			
3 a. m.....	754.8	23.2	17.5	83	3.3	SSE			
4 a. m.....	755.0	23.1	17.4	83	4.0	SSE	2	CK. KN	
5 a. m.....	754.8	23.0	18.0	86	2.5	SSE			
6 a. m.....	755.1	23.0	18.0	86	1.0	SSE			
7 a. m.....	755.6	23.8	17.9	82	0.0	Calma		C. CK. K	
8 a. m.....	755.7	24.3	18.3	83	1.0	SSE			
9 a. m.....	755.8	25.0	18.5	79	0.0	Calma			
10 a. m.....	756.1	24.5	17.6	77	2.8	SSE	8	CK. K. KN	
11 a. m.....	755.4	24.5	18.2	81	5.8	SSE			
1/2 dia.....	755.0	24.4	18.2	80	6.7	SSE			
1 p. m.....	754.5	24.5	17.7	77	7.6	SSE	4	C. CK. K	
2 p. m.....	751.0	24.5	17.6	77	9.1	S-E			
3 p. m.....	753.5	24.5	17.8	78	10.0	SSE			
4 p. m.....	753.4	24.4	17.5	77	11.1	SSE	2	C. CK. K	
5 p. m.....	752.8	24.4	18.4	80	10.5	SSE			
6 p. m.....	752.8	24.4	18.4	80	10.0	SSE			
7 p. m.....	753.6	24.1	18.2	81	7.7	SSE	10	N	
8 p. m.....	753.3	24.0	17.4	78	3.5	SSE			
9 p. m.....	751.1	24.0	16.9	81	3.0	ESE			
10 p. m.....	754.9	24.0	16.3	73	3.4	SSE	9	N. KN	
11 p. m.....	754.7	24.0	18.4	83	1.5	SSE			
1/2 noite.....	754.2	23.8	16.8	77	2.0	ENE			
Médias....	754.56	24.01	17.80	80.3	4.8		7.2		

Temperatura: maxima 25° 0 às 9 hs. a. m.; minima 22° 6 às 5 hs. 15 m. a. m. Evaporação em 24 horas 1^m/8. Ozônio: 7 h. m. 0; 7 h. n. 1. Horas de insolação 11 hs. 03.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje :
Pelo *Francesca*, para Las Palmas, Almeria, Napolos e Trieste, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Sinai*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Antisani*, para Las Palmas e Liverpool, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Sabiá*, para Buenos Aires, recebendo

impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Laura*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Guanabara*, para Cabo Frio, Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Fernelene*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas

para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã :

Pelo *Itacolomy*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Mandos*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da manhã.

Pelo *Itayema*, para portos do sul, por Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h. 07^m a. t. m do Rio)—Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmosphérico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera				Direcção	Força	
Belém	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	29.8	25.0	—	Quasi nublado	Incerto	E	1	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	761.49	28.8	29.4	23.0	19.22	Quasi nublado	Bom	ESE	4	..
Parahyba.....	—	—	32.6	29.4	—	Meio nublado	Bom	S	1	..
Recife.....	760.58	30.0	30.9	24.0	21.67	Meio nublado	Bom	E	4	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	769.05	28.6	29.0	24.8	22.33	Meio nublado	Bom	ENE	3	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	700.00	27.9	33.0	24.4	21.59	Meio nublado	Claro	NNW	3	..
Caetitê.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos.....	751.98	28.4	28.4	23.2	20.68	Meio nublado	Bom	N	2	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	766.48	21.5	28.8	23.0	21.87	Nublado	Incerto	NE	2	Chuv. secos
Barbacena.....	756.61	21.8	23.6	18.0	16.91	Nublado	Incerto	WNW	2	..
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	756.31	25.4	25.5	23.5	19.41	Quasi limpo	Bom	SE	2	..
Campinas.....	756.53	23.9	28.3	18.0	18.49	Meio nublado	Bom	NNE	2	..
S. Paulo.....	756.73	22.0	28.0	18.0	14.51	Meio nublado	Incerto	N	2	..
Santos.....	757.88	25.5	27.3	23.0	20.49	Meio nublado	Muito bom	ENE	3	..
Guarapuava.....	755.28	23.5	28.2	14.6	16.10	Quasi nublado	Bom	E	2	..
Curityba.....	757.83	21.2	27.4	17.4	14.04	Nublado	Incerto	ESE	1	..
Paranaguá.....	755.83	21.4	28.2	21.0	21.36	Quasi nublado	Incerto	ESE	3	Nev. ten. baixo
Florianopolis.....	757.35	23.9	24.5	22.0	19.76	Quasi nublado	Incerto	S	2	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	+ 760.20	23.0	24.0	19.0	17.27	Quasi limpo	—	SE	2	—
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	755.91	30.0	21.0	23.5	16.57	Quasi limpo	Bom	?	2	..
Porto Alegre.....	755.79	27.3	36.8	27.0	20.55	Meio nublado	Incerto	E	4	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	+ 760.70	23.0	32.0	17.0	13.89	Nublado	—	Calma	0	—
Bagé.....	760.89	23.5	25.3	21.9	14.07	Meio nublado	Bom	SE	4	..
Rio Grande.....	757.18	23.0	31.0	23.2	19.71	Quasi nublado	Incerto	NE	1	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	+ 764.50	20.0	36.0	18.0	9.65	Meio nublado	—	SE	6	—
Rosario.....	+ 761.31	25.0	33.0	16.0	17.20	Meio nublado	—	SE	2	—
Montevideo.....	761.11	22.0	25.0	21.0	12.27	Nublado	Incerto	ESE	5	Relampagos
Buenos Aires.....	+ 759.20	26.0	34.0	19.0	17.20	Quasi limpo	—	E	2	—

OCCURENCIAS

Em Barbacena choveu e trovejou fortemente na tarde de hontem.

Em Curityba cahiu aguaceiro hontem á tarde. Chuva recolhida 8.^m/m⁴.

Em Paranaguá choveu na tarde e na noite de hontem.

Em Florianopolis cahiu aguaceiro no correr do dia de hontem, sendo recolhidos 10.^m/m¹ de chuva.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 14.^o e em Curityba com 17.^o4.

As observações com este signal + são de hontem.

da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Unitas*, para Bahia, Aracajú e Maceió, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 11/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até á 1 hora da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que só destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituario—Foram sepultadas, no dia 5 de fevereiro de 1910, 55 pessoas, sendo:

Nacionais.....	41
Estrangeiras.....	14
	55
Do sexo masculino.....	41
Do sexo feminino.....	14
	55
Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	23
	55
Indigentes.....	27

No dia 6, 32 pessoas, sendo:

Nacionais.....	26
Estrangeiras.....	6
	32
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	11
	32
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	13
	32
Indigentes.....	8

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	m/m	°	°	°	m/m	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	30.5	23.9	—	Meio nublado	Incerto	E	5	..
Parnahyba.....	—	—	32.1	?	—	Meio nublado	Ameaçadr	E	2	..
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Natal.....	760.90	27.9	30.3	25.5	19.77	Quasi nublado	Sombrio	ESE	5	..
Parnahyba.....	—	—	32.6	21.6	—	Meio nublado	Bom	N	1	..
Recife.....	760.28	29.6	31.5	22.6	22.75	Meio nublado	Bom	ENE	4	..
Joaazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Maceió.....	—	—	31.1	22.5	—	Limpo	Bom	N	1	..
Aracajú.....	760.25	28.9	29.3	24.4	22.35	Quasi nublado	Sombrio	ENE	4	..
S. Salvador.....	759.48	26.4	27.5	24.7	22.68	Nublado	Encoberto	NE	5	..
Ondina.....	759.40	26.7	33.0	22.6	21.52	Nublado	Sombrio	N	2	..
Caetitê.....	757.01	21.7	27.1	19.0	17.55	Nublado	Incerto	N	1	..
Ilhéos.....	759.78	27.5	29.0	24.8	21.84	Meio nublado	Bom	NE	2	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Uberaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Victoria.....	756.08	26.5	28.5	23.4	22.62	Nublado	Encoberto	NE	4	..
Barbaçena.....	756.11	21.8	24.2	18.2	16.97	Nublado	Incerto	N	3	..
Juiz de Fóra.....	761.50	24.6	?	?	19.90	Quasi nublado	Incerto	NW	1	..
Capital (Rio).....	756.02	22.8	26.8	22.8	20.01	Quasi nublado	Bom	SSE	3	Nev. ten. baixo
Campinas.....	755.95	22.4	29.0	17.6	18.36	Nublado	Incerto	SE	1	..
S. Paulo.....	756.27	21.0	28.2	19.4	16.78	Nublado	Máo	SW	1	Garça
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Guarapuava.....	756.71	21.0	30.2	23.8	13.52	Nublado	Incerto	SE	2	..
Curytiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Paranaguá.....	761.88	24.0	28.5	19.8	16.31	Nublado	Máo	SE	1	Chuva
Florianopolis.....	759.35	22.2	25.5	22.8	14.24	Limpo	Muito bom	S	7	..
Posalás.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Corrientes.....	762.80	25.0	33.0	23.0	19.65	Quasi limpo	—	S	2	..
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Santa Maria.....	761.34	20.0	28.0	20.0	12.59	Quasi limpo	Bom	S	5	..
Porto Alegre.....	762.33	24.0	33.1	21.4	14.94	Quasi limpo	Bom	SSW	5	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	764.00	23.0	26.0	14.0	15.55	Meio nublado	—	Calma	0	..
Bagé.....	762.33	25.8	23.6	23.2	17.32	Quasi limpo	Bom	NW	6	..
Rio Grande.....	761.58	21.2	30.7	16.0	10.05	Meio nublado	Bom	S	3	..
Mendoza.....	763.70	23.0	29.0	13.0	9.27	Limpo	—	SE	2	..
Rosario.....	764.00	22.0	33.0	16.0	7.04	Limpo	—	SE	2	..
Montevideo.....	763.90	18.0	22.5	17.1	9.76	Meio nublado	Incerto	SSE	4	Nev. ten. baixo
Buenos Aires.....	762.40	22.7	34.0	15.0	8.44	Limpo	—	SE	2	..

OCCURENCIAS

Em Barbaçena choveu e trovejou na tarde de hontem.
 Em S. Paulo choveu hontem no correr do dia.
 Em Paranaguá choveu na madrugada e manhã de hoje.
 Em Florianopolis cahiu um aguaceiro no correr do dia de hontem e ralmpejou á noite.
 As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Montevideo com 17°,1 e em Campinas com 17°,6.
 As observações com este signal + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.576

Jenson & Nicholson, fabricantes de vernizes, estabelecidos em Essex, Inglaterra, apresentam a registro a marca acima, que corresponde a marca inglesa de 270.460, na classe 1ª e é representada pela figura de um passarinho, tendo inscripto a palavra «Moa» sobre uma curva formada pelo pescoço. Esta marca que poderá variar de tamanho, côr e disposições de côres, é applicada por meio de etiqueta ou por qualquer outro processo a substancias chímicas empregadas na industria, photographia ou pesquisas philosophicas e anti-corrrosões, da fabricaçã e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1910. — Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 21 de janeiro de 1910. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.576, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1910. — O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.323

Alberto da Costa & Comp., estabelecidos á rua Julio Cesar n. 24, com fabrica de licôres, xarôpes, etc., apresentam a marca supra que consiste em um rotulo oval de fundo vermelho, vendo-se no centro um galho de laranja, com duas laranjas e flores, atravessando o mesmo uma faixa com o nome «Laranjinha», na parte superior a direita vê-se a marca geral dos supplicantes, a esquerda sobre uma faixa «Industria Nacional» e na inferior os dizeres: «Alberto da Costa & Comp.». Esta marca poderá variar em côres e será applicada nas garrafas contendo a laranjinha de sua fabricaçã. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1910. — Alberto da Costa & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 12 horas de 20 de janeiro de 1910. O secretario interino, Silvio Martins Teixeira.

Registrada sob n. 6.323 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1910. — O secretario interino, Silvio Martins Teixeira.

N. 6.521

Alberto da Costa & Comp., estabelecidos a rua Julio Cesar n. 24, com fabrica de licôres, xarôpes etc., apresentam a marca supra que consiste em um rotulo de forma oval guarnecido de filotes, lendo-se no alto em sentido curvelino a inscripção «Aniz Superior», em seguida «Industria Nacional» no centro sobre um escudo de côres vermelha e amarella, vê-se a marca geral dos supplicantes ladeada de um ramo verde, e dos lados os dizeres «Delicioso e Agradavel», muito estomacal, marca registrada. Alberto da Costa & Comp. Esta marca que poderá variar em côres, será applicada nas garrafas contendo o aniz de sua fabricaçã. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1910. — Alberto da Costa & Comp.

Apresentada na Junta Commercial, ás 12 horas de 25 de janeiro de 1910. — O secretario interino, Silvio Martins Teixeira.

Registrada sob o n. 6.521, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1910. — O secretario interino, Silvio Martins Teixeira.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de fevereiro de 1910 :

Em ouro.... 102:711\$705
Em papel.... 169:360\$530 272:072\$235

Renda arrecadada de 1 a 10 de fevereiro de 1910..... 2.098:773\$076

Em igual periodo de 1909.. 2.130:614\$658

Diferença a maior em 1909 31:840\$582

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de fevereiro de 1910

Interior..... 46:132\$913

Consumo :

Fumo..... 4:563\$000
Bebidas..... 5:246\$400
Calçado..... 1:450\$000
Perfumarias... 161\$000
E. pharmaceuticas..... 928\$ 00
Vinagre..... 159\$600
Chapéos..... 5:125\$ 00
Tecidos..... 12:800\$0 0
Registro..... 4:274\$000 35:003\$000

Extraordinaria..... 43:277\$415

Deposito..... 8\$000

Renda com applicação especial..... 500\$589

145:935\$017

Renda de 1 a 9 de fevereiro de 1910..... 644:413\$239

700:381\$256

Em igual periodo de 1909... 906:307\$638

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, é convidado comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias contados da data da publicação desta, o representante da firma Belmiro Rodrigues & Comp., afim de assignar o contracto para o fornecimento do grupo primeiro—carrão de pedra—durante o corrente anno, sob pena da perda da caução, caso não compareça no prazo indicalo.

Directoria de Contabilidade. 10 de fevereiro de 1910.—J. C. de Souza Bordini, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o Sr. Liborio José Antunes e D. Alexandrina Mendonça para tomarem conhecimento do laudo de historia n. 3.823, relativo ao predio n. 221, moderno, da rua da Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de fevereiro de 1910.— O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, finio esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª delegacia de saude:

Antonio de Azevedo Santos, multado em 250\$ por não ter cumprido a intimação n. 12.449, relativa ao predio n. 72, moderno, da rua da Misericordia, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Valentim do Nascimento, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 15.233, relativa aa predio n. 134, moderno, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 8ª delegacia de saude:

Viuva Segadas Vianna, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 263, relativa ao predio n. 111 da rua do Rosario, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

José Custodio de Oliveira, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 23.437, relativa ao predio n. 5, a tigo, da rua Costa Pereira, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

José Antonio da Silva, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 511, relativa ao predio n. 214 da rua Barão de Mesquita, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de fevereiro de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ESCRIPTA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres meses, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de linguagem escripta.

Para que se possa inscrever, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

- 1ª, prova escripta da lingua portugueza;
- 2ª, prova oral;
- 3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 29 de dezembro de 1909.—João Coelho de Souza e Oliveira, 1º escripturario.

Fornecimentos á Casa de Correção desta Capital

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 17 de fevereiro corrente serão recebidas na Secretaria desta Casa propostas para o fornecimento, durante o exercicio de 1910, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

GRUPO 1

Ferragens e outros artigos deste ramo de negocio.

GRUPO 2

Material para a officina de ferreiro.

GRUPO 3

Madeiras.

GRUPO 4

Fazendas e armarinho.

GRUPO 5

Material para a usina electrica.

GRUPO 6

Tintas e utensilios para pintura.

GRUPO 7

Material para encadernação.

GRUPO 8

Material para sapateiro.

GRUPO 9

Artigos diversos.

CONDIÇÕES

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se aceitando propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas que se acham nesta directoria, á disposição dos Srs. interessados, os quaes terão de apresental-as com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação de cada grupo.

2.ª As propostas serão feitas em quatro vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, rasuras ou resalvas, entrelinhas ou emendas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

3.ª Os proponentes apresentarão documentos em original ou publica-fôrma do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o exercicio corrente.

4.ª Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$ em moeda corrente para garantia de cada proposta.

5.ª Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na directoria desta Casa, um contracto, obrigan lo-se então os contractantes ao deposito no Thesouro Nacional de 500\$ para cada um dos grupos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º; 300\$ para cada um dos grupos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º; e 200\$ para o grupo 9.º.

6.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 17 de fevereiro do corrente anno (1910) e ficão sujeitos á approvação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

7.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que for publicado, perderá o direito á caução.

8.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 2 horas da tarde do dia anterior ao marcado para o recebimento e abertura das propostas.

9.ª O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento das propostas.

10.ª Quando os contractantes não fizerem entrar os artigos nos prazos estipulados ou deixarem de substituir os que forem rejeitados, ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços por que forem comprados por sua conta, em qualquer outra casa, além do pagamento da multa de 20 % sobre o valor dos artigos.

11.ª Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da cau-

ção, que reverterá para a Fazenda Nacional.

12.ª Em tudo que lhe for applicavel vigorará o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Directoria da Casa de Correccão da Capital Federal, 2 de fevereiro de 1910. — *João Burgos*, ajudante do director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arromatadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5.º, Cap. 5.º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Tranche das Docas Nacionaes—CFC: 525 volumes, sem numeros, vindos da Inglaterra, no vapor *Gracian Prince*, descarregados em 2 de março de 1909, consignados á ordem.

SSS: 1 tina sem numero, vinda de New York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 2 de março de 1909, consignada a Norton Megaw.

MUC ou Letreiro: 1 quinto, sem numero, vinda de Bremen, no vapor allemão *Wurzburg*, descarregado em 5 de março de 1909, consignado a Marques Vellozo & Comp.

AAM: 20 quintos sem numeros, vindos do Porto, no vapor portuguez *Felisberto*, descarregados em 16 de março de 1909, consignados a Arnaldo Augusto de Moraes.

AAM: 25 vigesimos sem numeros, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

CPR: 1 barril sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Tintoreto*, descarregado em 17 de março de 1909, consignado a Constantino Ribeiro.

JCM: 45 quintos sem numeros, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Assuncion*, descarregados em 26 de março de 1909, consignados á ordem.

CMC: 2 fardos sem numeros, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Costa Monteiro & Comp.

CMC: 1 canastra sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação. Angelino Simões: 1 quinto sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Angelino Simões & Comp.

CMC: 49 quintos, sem numeros, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Assuncion*, descarregados em 26 de março de 1909, consignados a Costa Monteiro & Comp.

ABC: 4 quintos, sem numeros, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

ABC: um decimo, sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

J. L. da Silva ou J. L. S.: 19 quintos, sem numeros, vindos de Leixões, no vapor inglez *Ternee*, descarregados em 6 de abril de 1909, consignados a J. L. da Silva.

EN: 49 caixas, sem numeros, vindas de Bremen, no vapor allemão *Erlangen*, descarregados em 30 de abril de 1909, consignados a Guilherme Loewe Matheis.

CP: 14 quintos, sem numeros, vindos de Leixões, no vapor inglez *Horace*, descarregados em 4 de abril de 1909, consignados a Carvalho Porto & Comp.

CP: 30 decimos sem numeros, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Marques Vellozo: 1 quinto sem numero, vinda de Bremen, no vapor allemão *Halle*, descarregado em 11 de maio de 1909, consignado a Marques Vellozo & Comp.

NZC: 1 1/2 quartolla, sem numero, vinda de Genova, no vapor *Principe Undina*, descarregada em 31 de maio de 1909, consignada a Nicola, Zagari & Comp.

AA: 3 quartollas sem numeros, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Angelo Abagia.

NC: 7 quartollas sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Companhia Puglisi.

Thomé: 4 quintos sem numeros, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Camões*, descarregados em 31 de maio de 1909, consignados a Thomé & Comp.

AB—MS: 25 caixas sem numeros, vindas de Bremen, no vapor *Aachen*, descarregadas em 31 de maio de 1909, consignadas a Macedo Silva & Comp.

IFC: 10 quintos sem numeros, vindos de Bremen no vapor *Aachen*, descarregados em 31 de maio de 1909, consignação ignorada.

NZC: 1 dito sem numero, vinda de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, descarregado em 14 de junho de 1909, consignado a Nicolai Zagari & Comp.

Lloyd Brasileiro: 60 barricas sem numeros, vindas de Fiume, no vapor hungaro *Boro Fergevary*, descarregadas em 23 de junho de 1909, consignadas á ordem.

Mourão & Comp.: 1 quinto sem numero, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Perunambuco*, descarregado em 25 de junho de 1909, consignado a Mourão & Comp.

Armazem n. 10—BFN: 1 caixa n. 103, vinda de Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, descarregada em 2 de julho de 1909, consignada a Joseph Bauer.

PARC: 1 caixa n. 1.098, vinha de Liverpool no vapor inglez *Tintoreto*, descarregada em 2 de julho de 1909, consignada a M. Nunes & Comp.

Arnazem n. 14—Lozango—BE—CH: 1 caixa n. 1, vinda do Havre no vapor *Ceylan*, descarregada em 13 de julho de 1909, consignada a A. Christoph, Correio Geral.

CMC: 1 caixa n. 5.153, vinda do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 12 de julho de 1909, consignada a Coelho Martins & Comp.

FA: 1 barril sem numero, vinda do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregado em 9 de julho de 1909, consignado á ordem.

FRF: 1 barril sem numero, vinda do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregado em 10 de julho de 1909, consignado a G. Afonso & Comp.

JM: 1 barrica n. 1, vinda do Havre, no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 12 de julho de 1909, consignada a Mme. Jeanne Maillard.

JM: 1 encapado n. 2, vinda do Havre, no vapor francez *Ceylan*, descarregado em 12 de julho de 1909, consignado a Mme. Jeanne Maillard.

MG: 1 caixa n. 5, vinda do Havre, no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 13 de julho de 1909, consignada a Malder du Bois.

Camillo Mourão & Comp.: 1 barril sem numero, vinda de Barcelona, no vapor francez *Joan Forgas*, descarregado em 6 de julho de 1909, consignado a Camillo Mourão & Comp.

Szule Raldiez & Comp.: 1 encapado, n. 23.551, vinda de Pasaydu, no vapor nacional *Jupiter*, descarregado em 15 de julho de 1909, consignado a Izule Rattaller & Comp.

GFP—82: 1 caixa sem numero, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Sinai*, descarregada em 19 de julho de 1909, consignada á ordem.

HBC: 2 ditas ns. 3.819/20, vindas de Bordeaux, no vapor francez *Sinai*, descarregadas em 19 de julho de 1909, consignadas á ordem.

AI: 25 ditas, vindas de Bremen, no vapor allemão *Erlangen*, descarregadas em 24 de julho de 1909, consignadas á ordem.

AGC: 23 ditas, da mesma procedencia, vapor, descarga, e consignação.

GL: 1 dita n. 7.164, vinda de Bremen, no vapor allemão *Erlangen*, descarregada em 21 de julho de 1909, consignação ignorada.

HMC: 25 ditas, vindas de Bremen, no vapor allemão *Erlangen*, descarregadas em 24 de julho de 1909, consignadas a H. Marti & Comp.

C—L—R: 1 caixa n. 363, vinda de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregada em 21 de julho de 1909, consignada a Carlos Raynsford.

NPC: 1 barril sem numero, vindo de Bremen, no vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 22 de julho de 1909, consignado a Mathias Pereira & Comp.

TPS: 25 caixas ns. 1 a 25, vindas de Bremen, no vapor allemão *Erlangen*, descarregadas em 30 de julho de 1909, consignadas á ordem.

Armazem n. 15—CFC: 75 caixas sem numeros, vindas de Londres, no vapor inglez *Britania*, descarregadas em 5 de abril de 1909, consignadas a C. Fernandes & Comp.

CFC: 10 saccos ns. 21/30, vindos de Trieste, no vapor austriaco *Szeged*, descarregados em 5 de maio de 1909, consignados a Christovão Fernandes & Comp.

RS: 1 barril sem numero ou n. 2, vasio, vinho de Trieste no vapor austriaco *Szeged*, descarregado em 5 de maio de 1909 e consignado a Ricardo Seve.

VC: 10 caixas ns. 1.064/69 e 15.200/203, vindas de Trieste, no mesmo vapor e descarga, consignadas á ordem.

José Bauer: 1 pacote n. 2, vindo de Nova York, no vapor allemão *Siegling*, descarregado em 12 de maio de 1909 e consignado a Joseph Bauer.

LB: 4 caixas sem numeros, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados ao Dr. L. Byming.

V—Jornal do Commercio: 1 caixa n. 2 da mesma procedencia, vapor e descarga e consignação ignorada.

V—Noticia: 1 caixa n. 3, da mesma procedencia, vapor e descarga e consignação ignorada.

G—F—6.521—O: 36 fardos ns. 1 a 36, vindos de Londres no vapor inglez *Canova*, descarregados em 19 de maio de 1909 e consignados á ordem.

ABC: 10 fardos ns. 400 a 409, vindos de Fiume no vapor austriaco *Melpomene*, descarregados em 25 de maio de 1909, consignados a Arnaldo Braga & Comp.

FCC: 1 caixa n. 19.743, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á ordem.

LC: 6 caixas ns. 1 a 6, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas á ordem.

B—2.153—C: 4 caixas ns. 6.991 a 6.994, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas á Viuva Bento & Comp.

Brazilian Dredging Eng.º: 2 volumes sem numeros, vindos de Nova York no vapor inglez *Vasari*, descarregados em 8 de junho de 1909, consignados á Brazilian Dredging.

CFC: 13 caixas ns. 20 a 32, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Christovão Fernandes.

Ministro da Marinha: 2 caixas sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas ao ministro da Marinha.

Poland: 16 amarrados de numeros diversos, da mesma procedencia vapor e descarga, consignados á ordem.

Idem: 1 caixa n. 316, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

GMG: 1 caixa n. 3, vinda do Havre no vapor francez *Amiral Frud*, descarregados em 22 de junho de 1909, consignada a Macder du Bois.

HLC: 1 engradado sem número, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Humberto de Lima & Comp.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1910.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Pe'a inspeccoria desta Alfandega de faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor hespanhol *José Gallart*, entrado em 1 de fevereiro de 1910.

Armazem da bagagem — Sem marca: 1 chapeleira, aberta.

Amudeu Turemuny: 1 mala, idem.

Vapor inglez *Camoens*, entrado em janeiro de 1910.

Armazem n. 9 — PI: 1 barril n. 670, vazando.

Idem: 1 dito n. 671, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 23 de janeiro de 1910:

Armazem n. 10—BMC — Rio de Janeiro: 1 engradado n. 1.831, avariado.

LHC: 1 caixa n. 155, repregada.

DN: 1 dita n. 2, idem.

S: 2 fardos ns. 153 e 162, avariados.

10—HBC: 1 caixa n. 1.575, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.514, idem, idem.

EG: 1 dita n. 1, avariada.

S: 3 fardos ns. 168, 159 e 172, idem.

10—HBC: 1 caixa n. 1.562, idem.

SGC: 1 engradado n. 10.457, idem.

Idem: 2 ditos ns. 10.458 e 10.457, idem.

SG: 2 caixas ns. 218 e 221, idem.

ESC: 2 ditas ns. 14 e 363, repregada.

OPC: 1 dita n. 5.087, avariada.

JRC: 1 dita n. 3.387, repregada.

Armazem n. 10—WC: 1 caixa n. 223, avariada.

JSC: 1 dita n. 204, idem.

SS: 1 dita n. 11, repregada.

SG: 2 ditas ns. 214 e 217, repregadas e avariadas.

WIC: 1 dita n. 1.903, avariada.

OPC: 1 dita n. 5.095, repregada.

BC&C: 1 dita n. 80, idem.

VBC: 1 fardo n. 74, avariado.

TW: 1 caixa n. 127, idem.

BCC: 1 dita n. 72, idem.

S: 1 fardo n. 166, idem.

Idem: 1 dito n. 170, idem.

Idem: 1 dito n. 168, idem.

CPC: 1 caixa n. 738, repregada e avariada.

PAC: 1 dita n. 5.088, avariada.

Despacho sobre agua—TB: 1 dita n. 4.255, repregada.

HMC: 1 dita n. 777, idem.

Idem: 1 dita n. 977, idem.

Idem: 1 dita n. 777, idem.

Vapor allemão *Erlanger*, entrado em 29 de janeiro de 1910.

Armazem n. 9—MGA: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

MF—B—B: 1 dita n. 3, repregada.

MM: 1 dita n. 4.227, idem.

RPC: 1 dita n. 4.512, avariada.

LVV: 1 barrica n. 134, repregada.

JL: 1 caixa n. 565, idem.

MOCA: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Purus*, entrado em 24 de janeiro de 1910.

Armazem n. 8—GC: 1 caixa n. 8.890, repregada.

30: 1 dita n. 72, idem.

Idem: 1 dita n. 76, idem.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

GC: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 9.398, avariada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Albergardia*, entrado em 26 de janeiro de 1910.

Armazem n. 5 — HK: 1 caixa n. 2, avariada.

MP: 3 barris ns. 587 e 599, vazando.

Idem: 1 dito n. 604, idem.

RGT: 1 caixa n. 28, idem.

SGC: 1 dita n. 10.419, avariada.

Vapor francez *Milke*, entrado em 27 de janeiro de 1910.

Armazem n. 15 — FDC: 2 caixas ns. 5.954 e 5.956, avariadas.

Idem: 1 dita n. 5.955, idem.

Granado: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.705, idem idem.

Idem AN: 2 ditas ns. 15 e 5, avariadas.

SW: 2 ditas ns. 6.057 e 6.052, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.053 e 6.055, idem.

SCC: 2 ditas ns. 143.701 e 148.703, idem.

Idem: 148.699 e 148.277, idem.

Idem: 1 dita n. 148.698, idem.

JLS: 3 ditas ns. 4 e 3, repregadas e avariadas.

JTC: 1 dita n. 9.292, idem idem.

AS & C: 1 dita n. 1.007, idem.

Idem: 17 caixas, avariadas.

BD&C: 1 dita n. 4.397, repregada.

CL&B: 1 dita n. 20.450/1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 27.460, idem idem.

CBC: 2 ditas ns. 3.009 e 3.038, idem idem.

CC&C—S: 1 dita n. 294, idem idem.

CC: 1 dita n. 19, idem idem.

L—D—C: 1 dita n. 971, idem idem.

Fontes: 1 dita n. 8.899, idem idem.

FTB: 2 ditas ns. 6.083 e 6.081, avariadas.

SV: 2 ditas ns. 148.803 e 148.802, idem.

Idem: 2 ditas ns. 148.801 e 148.799, idem.

Idem: 1 dita n. 148.609, idem.

SC&C: 1 dita n. 1.574, repregada.

SDC: 1 dita n. 198, idem.

SQ: 2 ditas ns. 20 e 21, avariadas.

18—GL: 2 ditas ns. 62 A e 62, repregadas e avariadas.

VMT: 1 dita n. 6.802, repregada.

CLL: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

ARS: 1 dita idem, idem idem.

LC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.

JCE: 8 ditas, avariadas.

LF: 1 fardo n. 5.318, idem.

LC—F: 1 caixa n. 525, repregada e avariada.

MB: 2 ditas ns. 1.701 e 1.702, idem idem.

MBC: 2 ditas ns. 147 e 145, idem idem.

M&C: 1 barrica n. 157, repregada.

MRM: 1 caixa n. 111, repregada e avariada.

Armazem n. 15—Idem: 1 caixa n. 110, repregada e avariada.

VII & C: 11 caixas sem numero, avariadas.

NS: 2 ditas ns. 147.710 e 148.023, idem.

SO: 2 ditas ns. 141.798 e 148.800, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em 1 de fevereiro de 1910.

Armazem das amostras. — RA: 2 caixas ns. 36 e 25, repregadas.

Danmek: 1 dita sem numero, idem.

LF: 1 dita n. 5.638, idem.

Idem: 1 dita n. 5.637, idem.

HO: 1 dita n. 12.931, idem.

S—M—C: 1 dita n. 5.210, idem.

PSQ: 1 dita n. 505, repregada e avariada.

A—C—C—R: 1 dita n. 4.821, repregada.

J—O—A—C: 1 dita n. 5.604, idem.

SO: 1 dita n. 500, idem.

G—B: 1 dita n. 5.419, idem.

ME: 1 dita n. 2.050, repregada e avariada.

Moreira Sampaio: 1 dita sem numero, repregada.

LF: 1 dita n. 5.635, idem.

Idem: 1 dita n. 5.632, idem.
 Idem: 1 dita n. 5339, idem.
 AGC: 1 dita n. 982, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.910, idem.
 EB: 1 dita n. 840, idem.
 MFC-RJ: 1 dita n. 11.239, idem.
 Vapor inglez *Atelgadir*, entrado em 26 de janeiro de 1910.
 Sobre aguas—CP: 3 caixas ns. 60, 55 e 56, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 59, 58 e 24, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 67, idem idem.
 APS: 1 dita sem numero, idem idem.
 Armazem n. 4—PAP: 1 dita n. 5, idem idem.
 HH: 2 ditas ns. 830 e 845, idem idem.
 Idem: 2 ditas n. 844 e 860, repregadas.
 BS: 1 dita n. 2.659, avariadas e repregadas.
 SA—CRS: 1 dita n. 10.452, idem.
 TLMC—C—W: 1 dita sem numero, idem idem.
 TLMC—C—W: 2 ditas ns. 30, 5 e 57, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 2 e 10, idem.
 Idem: 1 dita n. 37, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 38, 39 e 26, idem.
 Idem—D: 2 ditas ns. 29, 67 e 15, idem.
 Idem—WTC: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor allemão *Cap. Roca*, entrado em 31 de janeiro de 1910.
 Armazem de amostra—S—M—W: 1 caixa n. 2, repregada.
 ELS: 1 dita n. 18.760, idem.
 AL: 1 dita n. 1.855, idem.
 N5: 1 dita n. 4.158, idem.
 Joseph Bauer: 1 dita n. 41.555, idem.
 S. Santos: 1 pacote n. 1.779, roto.
 Guckharosft: 1 dito n. 80, idem.
 AW—Adephomocheher: 1 dito n. 747, roto.
 ELS: 1 caixa n. 1.876 B, repregada.
 A Prudent: 1 dita sem numero, idem.
 IB: 2 ditas ns. 1.845 L e 1.845 E, idem.
 BC: 1 dita n. 1.881/5, idem.
 N. Guimarães: 1 dita n. 510, idem.
 Armazem de amostra—S—R—M—O: 1 caixa n. 527, repregada.
 W: 1 dita n. 30, idem.
 Marcos Cavalcanti: 1 pacote sem numero, roto.
 P. Zaddado: 1 dito idem, repregado.
 HVC: 1 dito n. 1.037, idem.
 EG: 1 dito n. 4.163, idem.
 Vapor inglez *Tilian*, entrado em 24 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 14—PARC: 1 caixa n. 1.312, repregada e avariada.
 S—5.061—P: 1 dita som numero, idem idem.
 H: 1 dita n. 432, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 478, idem idem.
 V—122—S: 1 dita n. 60, idem idem.
 MRM: 1 dita sem numero, idem idem.
 EMC: 1 dita n. 772, idem idem.
 SMBC: 1 dita n. 2.114, idem idem.
 ARDC: 1 dita n. 8.739, idem idem.
 L: 1 dita n. 216, idem idem.
 HWG: 1 dita n. 5.040, idem idem.
 YVC: 1 dita n. 1.443, idem idem.
 A—30C—S: 1 dita n. 283, idem idem.
 CS: 2 barricas ns. 3.400 e 3.411, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 3.405, idem.
 CS: 2 ditas ns. 3.406 e 3.398, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.407, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.404 e 3.409, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.401 e 3.408, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.403 e 2.397, idem.
 L: 2 ditas ns. 371.372 e 270, idem.
 Armazem n. 14—L: 1 caixa n. 188, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 301, avariada.
 Idem: 1 dita n. 180, repregada e avariada.
 Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 16 de janeiro de 1910.

Armazem n. 14—LC—R: 1 caixa n. 6.603, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 31 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 15—BM: 1 caixa n. 1, repregada.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 28 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 1—CPC: 2 caixas ns. 1.023 e 1.001, repregadas.
 BMC: 2 caixas ns. 5.335 e 5.323, avariadas.
 JMC: 1 dita n. 4.388, repregada.
 Pinheiro: 1 dita n. 6.518, avariada.
 M—P—147: 1 dita n. 1, repregada.
 T—L—915: 1 dita n. 3.700, idem.
 WGC: 1 dita n. 7.443, idem.
 BMC: 2 ditas ns. 5.321 e 5.318, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 5.328, idem.
 ASR&C: 1 dita n. 5.791, repregada.
 Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 29 de janeiro de 1910.
 Armazem da bagagem—O. F. Mello: 1 bahu.
 Sem marca: 1 dito.
 Idem: 1 mala.
 Vapor italiano *Argentina*, entrado em 29 de janeiro de 1910.
 Armazem da bagagem—PML: 1 caixa, quebrada.
 Sem marca: 1 dita, idem.
 Vapor francez *Malte*, entrado em 27 de janeiro de 1910.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala, aberta.
 Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 31 de janeiro de 1910.
 Armazem de Bagagem—Sem nome: 1 chapa, aberta.
 Idem: 1 dita, idem.
 JFH: 1 caixa, idem.
 J. C. Muarti: 1 dita, avariada.
 Vapor italiano *Italia*, entrado em 31 de janeiro de 1910.
 Idem—CP: 1 mala sem numero, aberta.
 Vapor francez *Provence*, entrado em 31 de janeiro de 1910.
 Idem—Sem marca: 1 cesta, aberta.
 Vapor nacional *Saturno*, entrado em 1910, idem—EIJ: 1 mala, aberta.
 E Moniz: 1 dita, idem.
 A. Queiroz: 3 engradados, avariados.
 F. Britto: 1 caixa, aberta.
 Thompson: 1 engradado, quebrado.
 Alvaro Pinto: 1 caixa, aberta.
 Vapor francez *M. gellan*, entrado em 1 de fevereiro de 1910.
 Idem—Julio Teixeira: 1 mala, aberta.
 Dr. S. Luiz: 1 chapa, aberta.
 AMS: 1 caixa, avariada.
 Alfandega, 4 de fevereiro de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Dia 5

Vapor hungaro *Dund*, entrado em Trapiche da Ordem—CR: 7 saccos sujeitos a vistoria.
 JDG: 25 1/2 bordalezas, vasando.
 FG: 3 bordalezas, idem.
 Vapor francez *Ainat*, entrado em 1910.
 Trapiche da Ordem—CR: 1 caixa, em más condições.
 LP: 2 ditas, idem.
 CC: 1 dita, idem.
 Vapor francez *Kenula*, entrado em 1910.
 Trapiche da Ordem—CR: 13 caixas, em más condições.
 Vapor francez *Chili*, entrado em 1910.
 Trapiche da Ordem—CR: 1 caixa, em más condições.
 RTB: 1 dita, idem.
 ASC: 8 ditas, idem.
 Ramalho: 2 ditas, idem.
 OLS: 3 ditas, idem.
 OP: 3 ditas, idem.

PT: 4 ditas, idem.
 LP: 2 ditas, idem.
 BS: 5 ditas, idem.
 MJO: 3 ditas, idem.
 MSC: 2 ditas, idem.
 Ordem—SC: 1 caixa, em má condições.
 SM: 1 dita, idem, idem.
 Vapor inglez *Orcoma* entrado em 11 de janeiro de 1909.
 ARC: 200 caixas, detericradas.
 Amstras—A: 12 ditas, idem.
 Vapor inglez *Oriana*, entrado em 3 de fevereiro de 1910.
 Augusto Vaz & Comp.: 1 pacote roto, sem numero.
 R—18: 1 caixa, repregada, n. 22.
 Braga Carneiro: 1 pacote, roto, sem numero.
 30—HBC: 1 dito, idem, n. 131.
 Costa Pereira: 1 dito, idem, sem numero.
 16—HBC: 1 dito, idem, ns. 5: 8 e 589.
 S: 1 caixa, repregada, n. 67.
 Vapor allemão *C. p. Roca*, entrado em 31 de janeiro de 1910.
 Sobre agua—GAC: 10 caixas, avariadas.
 GAC: 10 ditas, idem.
 D. Diniz: 6 ditas, idem.
 GA: 9 ditas, idem.
 FCC: 2 ditas, idem.
 FCC: 5 caixas, idem.
 FCC: 5 ditas, idem.
 Pharo: 1 dita, idem.
 Idem: 10 ditas, idem.
 JCC: 4 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 C: 3 ditas, idem.
 P: 9 ditas, idem.
 PC: 2 ditas, idem.
 Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 31 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 5—JCC: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas.
 GAC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.
 GA: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.
 JCC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 GAC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 BVC: 1 dita n. 211, avariada.
 MSC: 2 ditas ns. 2.933 e 2.939, vasando.
 Idem: 2 ditas ns. 2.933 e 2.932, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.942, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.959, repregada.
 Vapor inglez *Furús*, entrado em 24 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 8—Secretaria do Interior—Bello Horizonte: 2 caixas sem numero, avariadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 31 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 15—IIC—FF: 1 caixa n. 507, repregada.
 R—MC—M: 1 dita n. 345, avariada.
 AS—6.479: 1 dita n. 26, idem.
 A: 1 dita n. 4.155, repregada.
 ASP—FF: 1 dita n. 252, idem.
 L—1.361—H: 1 dita n. 9, idem.
 Vapor inglez *Oravia*, entrado em 3 de fevereiro de 1910.
 Arzem de amostras—EL: 1 caixa n. 2, repregada.
 Antenor Munsil: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 28 de janeiro de 1910.
 6.862: 1 caixa sem numero, repregada.
 OK: 1 dita n. 50.034, avariada.
 ATQ: 1 dita n. 5.031, repregada.
 H—C—C: 1 dita n. 9.926, idem.
 Vapor inglez *Oravia*, entrado em 2 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 4—A—C—S—5.583: 2 fardos ns. 262/263, avariados.
 CPC: 1 caixa n. 688, idem.
 J—R—C: 1 dita n. 3.252, idem.

Idem: 1 dita n. 3.263, repregada.
 CPG—D: 1 dita n. 2.036, idem.
 I—CC—Conteville: 2 ditas ns. 147, idem.
 DS: 1 dita n. 1.070, repregada e avariada.
 E: 2 ditas ns. 3.546 e 3.553, avariada.
 OIC: 2 ditas ns. 103/107, idem.
 JAOC: 1 dita n. 92, repregada.
 NOE: 1 dita ns. 15, 834, idem.
 SII: 2 ditas ns. 4.018, 4.013, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.031, 4.021, avariadas.
 28: 2 ditas ns. 817, 872, idem.
 VC: 1 dita n. 52, repregada.
 Vapor francez *Maite*, entrado em 27 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 15—PAC: 1 caixa n. 9, repregada.
 Areias: 1 dita n. 6.668, idem.
 D—FA&O: 2 ditas ns. 6.574, 6.570, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.569, 6.571, idem.
 D—APC: 1 dita n. 6.595, repregada e avariada.
 FSC: 2 ditas sem numero, idem, idem.
 JLS: 2 ditas ns. 1, 2, idem, idem.
 LH: 1 dita n. 128, idem, idem.
 OR: 2 barricas ns. 2.477 e 2.475, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 2.477, repregada e avariada.
 Passos: 1 caixa n. 1.535, idem idem.
 GLC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 CL&C: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 AS&C: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 649 e 507, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 631, idem, idem.
 A: 1 dita n. 1, idem idem.
 C: 2 ditas ns. 2.004 e 2.006, idem idem.
 C—SFC: 4 ditas ns. 2.000, 2.003, 2.003 e 2.001, idem idem.
 P&P: 1 dita n. 122, idem idem.
 Vapor allmão *Erlanger*, entrado em 29 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 9—ABP: 2 caixas ns. 15 e 22, avariadas.
 Adriano—Rio: 2 ditas sem numeros, repregadas e avariadas.
 CA—R: 1 dita n. 17, avariada.
 CM: 1 dita n. 943, repregada.
 ELC: 1 dita n. 533, idem.
 ALC—Adriano: 3 ditas sem numeros, repregadas e avariadas.
 LFC—S: 2 ditas ns. 114 e 115, repregada.
 MVC: 1 dita n. 1.017, idem.
 SDC—EK: 2 ditas ns. 431 e 436, idem.
 Vianna: 1 caixa n. 329, repregada.
 YC: 1 dita n. 212, idem.
 Vapor inglez *Titian*, entrado em 24 janeiro de 1910.
 Armazem n. 14—DIP: 2 barricas ns. 193 e 167, avariadas.
 SAC: 1 dita n. 998, idem.
 CBC—ACK: 2 ditas ns. 1.699 e 1.637, idem.
 L: 1 caixa n. 232, repregada e avariada.
 União—PL: 1 barrica n. 529, avariada.
 Brazil—S: 2 ditas ns. 1.301 e 1.296, idem.
 CBC—HCM: 1 dita n. 1.700, idem.
 Conteville: 1 dita n. 5.133, idem.
 PHRC: 1 caixa n. 1.341, repregada e avariada.
 S—P—101—C: 1 dita sem numero, idem idem.
 MS: 1 engradado n. 30, avariado.
 RA—C: 2 caixas ns. 9.508 e 8.734, repregadas e avariadas.
 L: 1 dita n. 7.097, idem idem.
 RPS: 1 dita n. 1, idem idem.
 NUC: 1 dita n. 1.434, idem idem.
 A—S—34: 1 dita n. 68, idem idem.
 3—C—P—159—O: 1 dita sem numero.
 G: 1 dita n. 294, idem idem.
 CBC—HCH: 1 dita n. 1.687, idem idem.

F—A—C: 1 dita n. 8.776, idem idem.
 BR: 1 dita n. 7.951, idem idem.
 CC: 1 dita n. 28, idem idem.
 VUC: 1 dita n. 1.436, idem idem.
 Vapor inglez *Dumont*, entrado em 1 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 9—C—C—T: 1 caixa n. 4.955, repregada e avariada.
 Idem: 1 caixa n. 4.945, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.931, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.952, idem idem.
 Conteville: 1 dita n. 5.076, idem idem.
 CC—DC: 1 barrica n. 5.124, idem.
 CC—Conteville: 1 caixa n. 451, idem idem.
 V: 1 dita n. 150, idem idem.
 CC: 1 dita n. 193, idem idem.
 Droguaria Berrini: 1 dita n. 8.883, idem idem.
 Imprensa Nacional: 1 dita n. 10, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 V: 1 dita n. 3, idem.
 TSC: 1 dita n. 1.105, idem.
 Idem: 1 dita n. 18, idem.
 Vapor inglez *Samunt*, entrado em 1 de fevereiro de 1910—OS: 1 barrica n. 1.048, repregada e avariada.
 OA: 1 caixa n. 222, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 217, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 216, idem idem.
 S: 1 barrica n. 4, idem idem.
 OL—230: 1 gigo n. 816, idem.
 SC: 2 caixas ns. 8 e 5, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9 e 10, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3 e 2, idem idem.
 VAC—A: 1 caixa n. 2.113, idem idem.
 Droguaria Berrini: 1 dita n. 103, idem idem.
 H: 1 dita n. 1.253, idem idem.
 Armazem n. 9—HAG: 1 caixa n. 1.261, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.264, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.261, idem idem.
 AC: 1 dita n. 1.144, idem idem.
 HFD: 1 gigo n. 63, repregado e avariado.
 L: 1 caixa n. 7.247, avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.255, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.252, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.248, idem.
 L: 1 dita n. 5.122, idem.
 JSC: 1 dita n. 1.107, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.111, repregada e avariada.
 Idem: 1 fardo n. 1.113, rôto e avariado.
 Idem: 1 caixa n. 1.103, repregada e avariada.
 JRM: 10 caixas ns. 1 a 10, avariada.
 LLC: 1 dita n. 232, repregada e avariada.
 L: 1 dita n. 4.559, avariada.
 Falque: 1 dita n. 1.032, idem.
 NVC: 1 fardo n. 562, idem.
 Vapor francez *Magellan*, entrado em 1 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 11—HSC: 1 caixa n. 5.532, repregada e avariada.
 HG: 1 dita n. 2.984, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.985, idem.
 JLC: 1 dita n. 1.118, idem.
 JBC: 1 dita n. 1.535, idem.
 JBC—RC: 1 dita n. 195, idem.
 JN: 1 dita n. 1.204, idem.
 JFCC: 1 dita n. 6.033, idem.
 Idem C: 1 dita n. 161, idem.
 Idem: 1 dita n. 103, repregada e avariada.
 LF: 1 dita n. 4.086, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.034, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.035, repregada e avariada.
 MF: 1 dita n. 1.191, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.039, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.030, idem.
 MCC: 1 dita n. 4.409, idem.
 MWC: 1 dita n. 1.240, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.222, idem.
 MT: 1 dita n. 8, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1910.—O inspector, *Crescentino B de Carvalho*.

Dia 7

Vapor inglez *Chacer*, entrado em 10 de janeiro de 1910.
 Ilha do Cajú—CB&J—LCH: 1 barrica n. 1.598, quebrada.
 Vapor inglez *Voltaire*, entrado em 8 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 11—FA—1.982: 2 barris ns. 1/2, avariados.
 Vapor francez *Magellan*, entrado em 1 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 11—ACC: 1 caixa n. 7, avariada.
 AMC: 1 dita n. 9.577, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.010, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.041, repregada e avariada.
 BR: 1 dita n. 163, repregada.
 DMC: 1 dita n. 39.332, idem.
 CH Prat: 2 malas sem numero, avariadas.
 C.Sucena: 1 caixa n. 8.639, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.613, idem idem.
 CHG—R: 1 dita n. 4.501, avariada.
 CB: 1 dita n. 11.046, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 11.038, idem idem.
 Idem: 4 dita n. 11.039, avariada.
 DVC: 1 dita n. 8.005, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.003, idem.
 DVF: 1 dita n. 1.405, idem.
 PP&C: 2 ditas ns. 1.009 e 1.010, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.707, avariada.
 FBR: 2 ditas ns. 2671-25, idem.
 GPC: 1 dita n. 4.812, repregada e avariada.
 Vapor francez *Magellan*, entrado em fevereiro de 1910.
 HIC: 1 dita n. 777, avariada.
 NOI: 1 dita n. 15.863, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 15.847, repregada.
 Idem: 1 dita n. 15.865, idem.
 Idem: 1 dita n. 15.846, idem.
 Idem: 1 dita n. 15.932, repregada e avariada.
 PHC: 1 dita n. 25, avariada.
 EL—PB: 1 dita n. 2.043, idem.
 PFO: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 PH: 1 dita n. 101, avariada.
 WIC: 1 dita n. 1.251, idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 8.642, idem.
 RC: 1 dita n. 3.268, idem.
 JECC: 1 dita n. 158, idem.
 DVC: 1 dita n. 8.007, idem.
 RSC: 1 dita n. 6.671, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.973, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.974, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.976, repregada e avariada.
 RK: 1 dita n. 475, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 472, idem idem.
 Idem: 2 ditas n. 471-474, avariada.
 Idem: 1 dita n. 469, idem.
 RC: 1 dita n. 3.269, repregada e avariada.
 Armazem n. 11—SCM—EF: 1 caixa n. 111, repregada e avariada.
 Vapor francez *Magellan*, entrado em fevereiro de 1910.
 Armazem n. 5—Dr. PT: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.

Dr. P de E: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 31 de janeiro de 1910.

Despacho sobre agua—FCC: 4 caixas ns. 1, 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.

GAC—Diniz: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

Thomaz & C: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem

ECC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

GAC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

G: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

CNC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

GZC: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.

Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

Thomaz: 1 dita n. 1, idem idem.

GZC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.

Sobre agua — C: 2 caixas n. 11, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor inglez *Camcens*, entrado em janeiro de 1910.

Armazem n. 9 — PI: 1 caixa n. 317, repregada.

Vapor hespanhol *José Gal'art*, entrado em 1 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 8 — JLB—C: 2 caixas ns. 10 e 9 repregadas.

Vapor inglez *Oravia*, entrado em 2 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 4 — E: 2 caixas ns. 3.549 e 3.530, avariada.

ESC — DV: 1 dita n. 1.237, repregada e avariada.

HW 3: 1 dita n. 938, idem idem.

JAOC: 1 dita n. 86, idem.

J: 1 dita n. 486, idem.

LE: 1 dita n. 4.002, idem.

MJSC: 1 dita n. 898, idem.

M—O—V—O: 1 dita n. 990, idem e avariada.

30 — HBC: 2 ditas ns. 132 e 140, idem.

Idem: 2 ditas ns. 133 e 136, idem.

100: 2 ditas ns. 171 e 168, idem.

50: 1 dita n. 4.658, idem.

10 — HBC: 1 dita n. 1.485, idem.

143 — CP: 1 dita n. 237, avariada.

O — V: 1 dita n. 5.389, repregada.

WIC: 1 dita n. 1.249, idem.

WHC: 2 ditas ns. 243 e 245, idem.

YC — HBC: 1 dita n. 102, idem.

AV: 1 dita n. 122, idem.

AB: 2 ditas ns. 1.115 e 1.116, idem.

B: 1 dita n. 263, idem.

Armazem n. 4—JR—C: 1 caixa n. 3255, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3250, repregada.

GPC: 2 ditas ns. 1357/8, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7974/6, idem.

Idem: 1 dita n. 1356, idem.

CPC—D: 2 ditas ns. 2032 e 2032A, idem.

CC: 1 dita n. 126, idem.

Vapor inglez *Abergeden*, entrado em janeiro de 1910.

Armazem n. 5—Nascimento: 1 caixa n. 1345, avariada.

Idem: 1 dita n. 581, idem.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 31 de janeiro de 1910.

Armazem n. 5—DAC: 1 caixa n. 1, repregada.

GLC: 10 ditas s/n, avariadas.

Idem: 7 ditas s/n, idem.

C—M—C: 10 ditas s/n, idem.

Idem: 5 ditas s/n, idem.

MPC: 5 ditas s/n, idem.

G: 2 ditas s/n, idem.

Sobre agua—C—III—C: 6 caixas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.

GAC: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem.

Idem: 6 ditas ns. 1, 1, 1, 1, 1 e 1, idem.

GLC: 6 ditas ns. 1, 1, 1, 1, 1 e 1, idem.

C—III—C: 6 ditas ns. 1, 1, 1, 1, 1 e 1, idem.

HIIPC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

QZC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

C—III—C: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.

Despacho sobre aguas — Idem: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.

Q: 1 dita n. 1, idem idem.

MPC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

CWC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.

C: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor inglez *Punis*, entrado em fevereiro de 1910.

Armazem n. 8—TMC: 1 caixa n. 3, avariada.

Vapor allemão *Erlangen* entrado em 29 de janeiro de 1910.

Armazem n. 9—BAC: 6 caixas sem numeros, avariadas.

AMC—AC: 1 dita n. 1.34, repregada.

ASC: 2 ditas sem numeros, idem.

CC: 1 dita n. 338, idem.

Ceylan: 1 dita sem numero, idem.

D—LT: 1 dita n. 3.220, vasando.

Drogaria Matto: 1 caixa n. 2.745, repregada.

JLAC: 2 ditas ns. 306 e 311, idem.

JJPR—EM: 1 dita n. 85.931, idem.

P—7.395—H: 1 dita n. 53, idem.

SSC: 1 dita n. 1, idem.

T: 1 engradado n. 1, avariado.

Vianna: 1 caixa n. 40 repregado.

Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 4 de fevereiro de 1910.

Armazem das Amostras — E. Meyer & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.

C. Sta Pereira & Comp.: 2 ditas, idem, idem.

BAP: 1 engradado n. 107, idem.

EHCA: 1 caixa n. 1748—1769, repregada.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em janeiro de 1910.

Armazem n. 12—ARPC: 1 caixa n. 8.732, avariada.

A: 1 dita n. 4.152, repregada.

ASC: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

BVC: 2 ditas ns. 214 e 209, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 215 e 210, idem.

Idem: 1 dita n. 219, idem.

Idem: 1 dita n. 208, repregada.

BM—KH 13: 1 dita n. 50, idem.

Idem: 1 dita n. 51, avariada.

C—III—C: 1 dita sem numero, repregada.

CRC: 1 dita n. 363, avariada.

EMC: 1 dita n. 3.102, idem.

Rio: 1 dita n. 4.673, repregada e avariada.

O 600 C: 1 fardo n. 993, roto.

Vapor francez *Magellan*, entrado em 1 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 3—L de R: 1 barrica n. 650, avariada.

MACP: 1 dita n. 1.570, idem.

Idem: 1 dita n. 1.574, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Capitania do Porto

O capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector de portos e costas intima ao Sr. Manoel Alves Pires, residente no Engenho da Pedra, porto da Olaria, districto de Inhaúma, para no prazo de 15 dias não só retirar do Socorro Naval o material demolido da ponte que clandestinamente construiu no porto da Olaria e Engenho da Pedra, demolição esta feita pelo pessoal da Capitania do Porto, como a pagar nesta repartição a quantia de 700\$, e mo indemnização do trabalho executado para demolição da referida ponte.

Si findo o referido prazo não tiver retirado do Socorro Naval o material depositado, será elle vendido em leilão de accordo com o art. 152 do decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, deduzindo-se da quantia o que tem de ser pago como indemnização de accordo com o § 3º do art. 100 do referido decreto.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1910.—*João Ramos da Fonseca*, capitão de mar e guerra e capitão do porto.

Ministerio da Guerra

JUNTA DE REVISÃO DO ALISTAMENTO E SORTIMENTO MILITAR DA CAPITAL FEDERAL

José Salustiano Fernandes dos Reis, general de brigada presidente da junta de revisão do alistamento e sorteio militar da Capital Federal:

Faz saber aos alistados do 6º districto da Santa Thereza, abaixo mencionados, que deverão comparecer perante esta junta, para os fins seguintes:

Ns. 27, 28 e 29, João Ferreira Cardoso, Arthur Gonçalves Valença e Dionysio Alves de Azevedo, os dois primeiros para apresentarem as respectivas patentes de officiaes da Guarda Nacional e o ultimo para provar a sua qualidade de praça da Força Policial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vai por mim assignado e rubricado pelo presidente.

Arsenal de Guerra (antigo), 3 de fevereiro de 1910.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que até o dia 18 de fevereiro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para a compra da lancha n. 2, que pôde ser vista pelos pretendentes no ancoradouro do novo cães, ao lado do canal do Mangur. As propostas deverão ser em duplicata, escripturadas a tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, e conter por extenso e em algarismes a quantia ofrecida. Os proponentes obrigam-se-lão a retirar a lancha do local onde se acha, no prazo de oito dias, contados da data da acceptação da proposta. Para garantia da respectiva proposta, os proponentes furão o deposito da quantia de 1.000\$ na thesouraria desta repartição.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1910.—*Leopoldo G. Weiss*, vice-director interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	9) d/v	A' visto
Sobre Londres.....	15 5/64	14 15/16
» Par s.....	\$32	\$638
» Hamburgo.....	\$781	\$787
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$334
» Nova York.....	—	34312
Libra esterlina, em moeda	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$300

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	906\$000
Ditas de 5 % 1:00\$.....	1:001\$000
Apolices do empréstimo nacional de 1897, nom.....	1:012\$000
Ditas idem idem, 1903, port....	1:009\$000
Ditas idem idem, de 1909, nom....	995\$300
Apolices do empréstimo municipal de 1903, part.....	182\$500
Ditas idem idem, 1903, nom....	185\$000
Ditas do Rio de Janeiro de 100\$, 4 % port.....	82\$000
Banco do Brazil, integ.....	180\$000
Comp. Terras e Colonização....	4\$50
Comp. Docas da Bahia, c/50 %.....	20\$50
Comp. Tecidos Brazil Industrial.	230\$000
Comp. Tecidos Alliança.....	275\$000
Comp. Docas de Santos.....	358\$500
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	189\$500
Debs. da Companhia Docas de Santos.....	193\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos 200\$.....	196\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	207\$250
Debs. da Comp. Tecidos Manufactora Fluminense.....	195\$700
Debs. da Comp. Tecidos Carioca 7 %.....	205\$700

Venda a prazo

500 Comp. Docas da Bahia, 50 % v/c 3) dias.....	20\$500
2.000 ditas idem idem, v/c 30 dias.....	22\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1910.—J. Claudio da Silva, synico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.916—Manilhas impermeaveis, para que pede privilegio o inventor Nestor de Azevedo Marques Relatorio.

A invenção consiste na fabricação de manilhas rectas ou curvas e derivações (vulgarmente junções) por um processo especial.

Entram na sua formação os seguintes materiais:

- Cimento;
- Areia doce muito fina;
- Cascalhinho;
- Soda caustica e pedra hume em proporções variaveis.

O cascalhinho só é empregado nas manilhas de diametro superior a 15" (trinta e sete e meio centimetros) e que, para facilidade de transporte, são feitas em pedaços;

nesta: adiciona-se sempre soda caustica e pedra hume, que tambem se usa nos de diametro inferior a trinta e sete e meio centimetros, quando ha necessidade de se obter o polimento da superficie interna ou quando se exige absoluta impermeabilidade.

A rugosidade da superficie interna e a permabilidade, que conseguimos afastar, seriam os unicos inconvenientes que poderiam apresentar as nossas manilhas de cimento em comparação com as do barro (ingliezas), porque, quanto ás condições de resistencia e durabilidade, não podem admitir paralelo as nossas, cuja forma é, além de tudo, perfeitamente geometrica.

Esta forma se obtem graças aos nossos moldes, que são de diversos typos, de accordo com as dimensões e forma das manilhas.

Procuramos estabelecer a comparação das nossas manilhas de cimento com as de argila (estangeiras), porque as nacionaes carecem de tudo, inclusive de forma, não podendo soffrer omals ligeiro confronto.

As substancias soda caustica e pedra hume, que introduzem o caracteristico de absoluta impermeabilidade, facilitam ainda a retirada das manilhas dos respectivos moldes de ferro ou madeira, que ficam inteiramente limpos.

Existe, portanto, nas nossas manilhas forma geometrica perfeitamente definida, resistencia superior a de todas as outras até agora fabricadas, completo polimento da superficie interna e absoluta impermeabilidade, que é tudo que se pôde exigir neste genero de trabalho.

O presente invento, como indica a denominação dada, destina-se a canalizações de agua e esgoto.

Reivindicam-se eutão como caracteres do privilegio:

a) a fabricação de manilhas de diametro até 15 (trinta e sete e meio centimetros), rectas ou curvas, com cimento e areia doce e fina, adicionando-se, quanto preciso, soda caustica e pedra hume;

b) a fabricação de manilhas de diametro superior a trinta e sete e meio centimetros em diversos pedaços, com cimento, areia, cascalhinho ou macadam, soda caustica e pedra hume;

c) a fabricação de manilhas de diametro superior a trinta e sete e meio centimetros, em pedaços, tendo aberturas para a entrada das manilhas de menor diametro, com o material incluido na alinea b;

d) a fabricação de diminuições ou derivações (vulgarmente junções), com o material descrito na alinea a;

e) a absoluta impermeabilidade que é conseguida por meio da soda caustica e pedra hume;

f) o polimento da superficie interna das manilhas, graças ao emprego das mesmas substancias;

g) a uniformidade das manilhas, que podem ser, por isso, perfeitamente ajustadas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1909.—Nestor de Azevedo Marques.

N. 5.494 A—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de certidão de melhoramentos introduzidos por Antonio Eugenio Ferreira, na sua invenção privilegiada pela patente n. 5.494

Os melhoramentos introduzidos no meu «Regulador Hygienico» privilegiado pela patente 5.494, consistem no seguinte: no uso de uma boia independente que passo a adoptar (fig. A) de uma pequena roela (fig. B) de duas porcas de gradação (fig. C) e (fig. D) de uma pequena cabeça de valvula (fig. E) e de um haste de portão a que estão todas estas peças ligadas; por essa forma substituo o antigo movimento que era

feito por meio da barra da torneira de boia das caixas de descargas das privadas e dos depositos de agua em geral.

Outrosim; faço sentir que posso adoptar na coacção do meu aparelho, ferro fundido, bronze, latão em chapa, ferro zincado, zinco, cobre, folha de flandres, chapa de ferro doce, aluminium, enfim todo e qualquer metal commumente utilizado para esse fim.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos de melhoramentos da minha invenção privilegiada sob o n. 5.494;

a) o uso de uma boia independente para o funcionamento do meu aparelho que pôde ser de variadas formas comprehendendo adopção das peças já descriptas ou de outras quaesquer que produzam como resultado o escoamento do desinfectante liquido, por meio da respectiva valvula;

b) a adaptação do aparelho para a desinfecção de privadas, mictorios, banheiros e de todo e qualquer deposito de agua; adaptação esta que aliás decorre naturalmente da minha invenção já privilegiada.

São Paulo, 2 de março de 1909.—Antonio Eugenio Ferreira.

ANNUNCIOS

A' praça

José Fernandes de Miranda communica que, por intere ses commerciaes, passa a assignar-se, nesta data em diante, José Fernandes Mattos de Miranda.

R o de Janeiro, 7 de fevereiro de 1910. (

Declaração

João José de Campos, socio da firma de Sampaio, Avelino & Comp., declara que por interesses commerciaes, passa d'ora em diante a assignar-se

João José de Campos Sampaio.

Rio, 9 de fevereiro de 1910.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de lezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.944, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei organica para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar.

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 r'is o exemplar cartonado. (

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1895 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$100
Idem idem de 1898 (M).....	8\$00
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descrição de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100
Decreto n. 1.178 — Crea o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8°..	15\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Direitos autoraes (Lei n. 495 de 1 de agosto de 1898).	\$500
Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura...	\$500
Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....	\$300
Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc.....	\$500
E	
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500
Escola Correccional 13 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....	1\$000
F	
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000
G	
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....	\$500

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000
Historia Financieira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 795 pags. em 8°.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut-San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$000

I

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	\$500
Informações e fragmentos historicos.....	1\$00
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
Instruções para exames parcellados.....	1\$000
Instruções para a Policia Federal.....	5\$000

L

Lei n. 221—Justiça Federal....	\$500
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100
Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300
Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
Lei de fallencias.....	1\$000
Lei de fallencias—comparada..	1\$500
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
Lei Torrens.....	\$500
Lei sobre fallencias.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lei do Orçamento—1889.....	\$500
Lei do Orçamento—1892.....	\$500
Lei do Orçamento—1893.....	\$500

Lei do Orçamento—1895.....	\$500
Lei do Orçamento—1897.....	1\$000
Lei do Orçamento—1898.....	1\$200
Lei do Orçamento—1899.....	1\$000
Lei do Orçamento—1901.....	1\$500
Lei do Orçamento—1902.....	1\$000
Lei do Orçamento—1903.....	1\$000
Lei do Orçamento—1904.....	1\$000
Lei do Orçamento—1905.....	1\$000
Lei do Orçamento—1906.....	1\$000
Lei do Orçamento—1907.....	1\$500
Lei da receita e despesa para 1908.....	1\$000
Lei do orçamento para 1909...	1\$000
Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Leis de 1820.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1823.....	2\$000
Leis de 1824.....	2\$000
Leis de 1825.....	2\$000
Leis de 1826.....	1\$500
Leis de 1827.....	2\$000
Leis de 1829.....	3\$000
Leis de 1830.....	2\$200
Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Leis de 1832.....	4\$000
Leis de 1833.....	4\$000
Leis de 1834.....	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1836.....	3\$600
Leis de 1837.....	3\$000
Leis de 1838.....	2\$300
Leis de 1839.....	1\$400
Leis de 1840.....	2\$000
Leis de 1841.....	1\$900
Leis de 1842.....	3\$500
Leis de 1843.....	2\$500
Leis de 1844.....	2\$800
Leis de 1845.....	2\$300
Leis de 1846.....	2\$600
Leis de 1847.....	2\$000
Leis de 1848.....	1\$800
Leis de 1849.....	3\$400
Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes...	4\$600
Leis de 1908 (2 vols.).....	19\$200